ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . . 15$000
Por trez mezes » . . . 8$000
Numero avulso » . . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos
REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . . 16$500
Por trez mezes » . . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18.

ANNO LXXVI — Quinta-feira, 6 de Setembro de 1900 — NUMERO 202

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu João Goston tabellião e escrivão do civel e annexos, orphãos e ausentes do municipio da Escada, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve, de accordo com a lei n. 457 de 23 de Junho findo, conceder-lhe um anno de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de quinze dias.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 32, de 6 do corrente, mandai pagar á Companhia Pernambucana de Navegação a quantia de 176$610, conforme a conta e documentos juntos, proveniente do transporte de generos para o Presidio de Fernando de Noronha, em Fevereiro ultimo, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba consignada no art. 1.º § 1.º n. 47 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 33, de 6 do corrente, mandai pagar, pelo credito supplementar á verba consignada no art. 1.º § 1.º n. 47, do orçamento em liquidação, á Companhia Pernambucana de Navegação a quantia de 193$400, proveniente do transporte de Mercadorias, em Março ultimo, para o almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, que acompanharam o vosso officio n. 39, de 6 do corrente, mandai escripturar, para ser opportunamente paga á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 229$390, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado em Fevereiro ultimo, conforme a conta e documentos juntos.

— Ao mesmo—Conformando-me com o parecer da Directoria da Justiça e informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 10, de 5 deste mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ao juiz de direito chamado a perfazer o numero indispensavel de desembargadores para o Tribunal poder funccionar, compete perceber, além do ordenado de seu cargo, a gratificação do substituido, devendo nessa conformidade ser effectuado o pagamento a que tem direito o Dr. Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito da Provedoria desta capital, que, em virtude de convocação do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, está substituindo o desembargador Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, presentemente em commissão na Capital Federal.

— Ao Presidente do Superior Tribunal—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, por portaria de hontem datada, proroguei, por 3 mezes, com ordenado, a licença concedida por acto de 19 de Março ultimo ao Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo, juiz de direito do municipio de Leopoldina.

— Ao Sr. General commandante do 2.º districto militar — Acquiescendo de bom grado ao pedido que me dirigistes em officio n. 2168, de 25 de Junho proximo findo, no sentido de serem admittidos no Presidio de Fernando de Noronha, quando doentes as praças do exercito destacadas no archipelago, pagando o Governo Federal as despezas equivalentes aos vencimentos das mesmas praças consideradas doentes nos hospitaes, communico-vos que expedi as necessarias ordens ao Director daquelle estabelecimento.

— Ao Prefeito de Timbaúba — Tendo chegado ao meu conhecimento, em virtude de representação do Juiz de Direito desse municipio, que deixou de realizar-se a segunda sessão ordinaria do Jury, convocada para o dia 18 de Junho findo e adiada para 2 deste mez, por não ter sido franqueado o edificio do Concelho Municipal, onde sempre funccionou aquelle Tribunal, não obstante os esforços empregados pelo mesmo juiz no sentido de ser posta á sua disposição a sala do edificio destinada á reunião dos jurados e installação das sessões, peço-vos que sobre taes occurrencias me presteis, com urgencia, circumstanciadas informações.

— Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha—O Sr. General commandante do 2.º districto militar solicitou deste governo, em officio n. 2186, de 28 de Junho findo, permissão para que as praças do exercito ahi destacadas, quando doentes sejam recolhidas á enfermaria desse Presidio, afim de serem convenientemente tratadas, pagando o exercito as despezas equivalentes aos vencimentos das mesmas praças consideradas doentes no hospital.

Acquiescendo ao pedido, recommendo-vos que façais admittir na enfermaria do Presidio as praças do exercito que estiverem naquellas condições, extrahindo-se conta, consignando as despezas feitas com o tratamento d'ellas, afim de ser a Fazenda do Estado devidamente indemnisada.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, por portaria de hontem datada, prorogou por 3 mezes, com ordenado, a licença em cujo goso se acha o Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo, juiz de direito de Leopoldina.

— Ao Director do Presidio de Fernando de Noronha — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda declarar-vos, para os fins convenientes, que, por despacho desta data, deferio o requerimento em que Adrião Cavalcante, representante nesta capital da Empresa Exploradora de Phosphato de Cal solicita permissão para o vapor *Marajó* da Companhia do Grão Pará, aportar no archipelago, afim de receber um carregamento daquelle producto com destino á Europa.

— *Mutatis mutandis* ao Engenheiro Fiscal do Governo.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que o Bacharel Irineu Leitão Pessoa de Albuquerque, segundo participou em officio de 1 deste mez, interrompeu, nessa data, por motivo de molestia, o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Flores.

— Ao Dr. Administrador da Recebedoria — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins que o negociante Delfino da Silva Tigre tem permissão para embarcar para o Presidio de Fernando de Noronha os generos constantes da inclusa relação, destinados ao negociante Manoel Alves Pinto Barbosa.

— *Mutatis mutandis* ao Dr. Gerente da Companhia Pernambucana.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 35, de 6 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 42, do orçamento em liquidação, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 3:199$310, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, durante os mezes de Março e Abril ultimos, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo — Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 31, de 6 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 42, do orçamento em liquidação, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 577$720, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado durante o mez de Maio ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo — De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 36, de 6 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 42, do orçamento em liquidação, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 220$290, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado durante o mez de Março ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 40, de 7 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43, do orçamento em liquidação, a André Alves Espinola, a quantia de 12$710, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada no municipio do Bonito, durante o mez de Maio ultimo, conforme o documento junto.

— Ao Coronel commandante da brigada policial — Tendo o Sr. General intendente da Guerra participado, em officio n. 2276 de 27 de Junho proximo findo, haver remettido pelo vapor *Mandos* da Companhia Lloyd Brasileiro, 27 caixas contendo armamento Comblain destinado á brigada policial do Estado, cujo fornecimento solicitei do Sr. Ministro da Guerra, em officio de 6 de Outubro do anno passado, recommende-vos que providencieis no sentido de serem recolhidos os mencionados caixões.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o Dr. Chefe de Policia, segundo participou em officio n. 315, de 3 do corrente, designou, em 2 do mesmo mez, o amanuense da Repartição Central da Policia, Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos, para exercer, nos termos do art. 9.º da lei n. 472 de 28 de Junho do anno proximo findo, o logar de archivista da mesma Repartição.

— Ao Dr. Chefe de Policia — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a vossa proposta, em officio n. 318, de hoje datado, exonerou, a bem do serviço publico, Manoel Vicente Gomes de Moraes, do cargo de delegado do municipio de Floresta. O que vos communico para o vosso conhecimento e fins convenientes.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 11 de Julho de 1900.

Acto:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu João José de Carvalho Moraes, porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, e tendo em vista a informação prestada pelo Dr. Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda, em officio n. 43, de 7 deste mez, resolve, usando da autorisação contida na lei n. 435 de 1 do mez passado, equiparar os vencimentos do peticionario aos do porteiro daquella Repartição, a contar de 1 do corrente.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Attendendo ao que requereu João José de Carvalho Moraes, porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica e usando da autorisação contida na lei n. 435 de 1 do mez passado, determino que os vencimentos do peticionario, a contar do corrente exercicio, sejam equiparados aos do porteiro da Repartição a vosso cargo. O que vos declaro em resposta ao vosso officio n. 43, de 7 deste mez.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Setembro de 1900.

Ermirio José Francisco de Souza, capitão do 3.º batalhão de infantaria, solicitando pagamento da importancia de 166$660, que acha se escripturada a seu favor.—Aguarde creditos.

Anna Cesar de Albuquerque Mello, professora em disponibilidade de 3ª entrancia, pedindo sua nomeação para reger a cadeira do sexo masculino dos Prazeres, municipio de Jaboatão, vaga pelo fallecimento do professor effectivo José Ribeiro da Fonseca Braga.—Por portaria de hoje supprimi a cadeira.

Companhia do Beberibe, pedindo que se lhe mande pagar as contas juntas na importancia de 683$700 de consumo d'agua a diversos estabelecimentos no trimestre de Abril a Junho do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Tertuliano de Paula Pessoa, pedindo ser provido na serventia vitalicia dos officios de partidor e distribuidor no municipio de Quipapá, orçados pela lei n. 504 de 29 de Maio de 1851 e que se acham vagos.—Junte attestado medico de capacidade physica.

João Gonzaga de Mello, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Aguas Bellas, para mandar certificar.

José Dias Correia, conhecido por José Baptista, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr Dr Juiz de Direito do municipio de Bom Jardim, mandando juntar a certidão do processo e da data da prisão.

Antonio Carneiro de Moraes, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Garanhuns, para mandar certificar.

Salustiano Lopes, pedindo pagamento da quantia de 190$000 proveniente de diversas encadernações feitas para a Casa de Detenção, como consta da conta junta.—De accordo com as informações do Thesouro, autoriso o pagamento requerido.

Antonio José Barbosa, sentenciado, pedindo providencias no sentido dos autos do seu processo em grão de appellação subirem ao Superior Tribunal de Justiça.—Informe o Sr. Dr Juiz de Direito do municipio de Limoeiro.

Clara Francisca de Siqueira Cavalcante, viuva do Dr. Augusto Frederico de Siqueira, ex-juiz de direito de Alagoa de Baixo, seu procurador Custodio Pereira Paiva, requerendo o pagamento dos vencimentos de seu fallecido marido relativo ao mez de Junho do corrente anno.—De accordo com as informações do Thesouro autoriso o pagamento requerido.

Manoel Marques da Silva, sentenciado, pedindo providencias no sentido dos autos do seu processo em grão de appellação subirem ao Superior Tribunal de Justiça.—Os autos de appellação do Supplicante serão brevemente apresentados ao Superior Tribunal de Justiça, conforme declarou o Dr. Juiz de Direito de Ipojuca em sua informação de 30 de Agosto proximo findo.

João Ferreira Vilella de Araujo, professor publico no municipio do Recife, pedindo sua nomeação para alguma cadeira de 1ª entrancia que venha a vagar—Indeferido A passagem de professores municipaes para o magisterio estadoal depende nos termos do art. 31 do Regulamento de 30 de Julho de 1896 de escolha feita annualmente pelo Conselho Superior da Instrucção Publica, para a qual não habilitou-se o peticionario.

Em additamento aos despachos do dia 3 de Setembro de 1900

Francisca Olinda do Amor Divino, pedindo providencias no sentido de ser transferido da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Canhotinho, seu marido o sentenciado Manoel Raymundo de Oliveira Lima, afim de alli ser submettido a julgamento no dia 20 do corrente—Informe o Sr Dr Chefe de Policia.

Dia 5

Landy Brothers, pedindo providencias no sentido de ser preenchido o lugar do Dr. Juiz Municipal do 4º districto da capital, afim de proseguir na execução que move contra Adelino Euphrasio visto ter jurado suspeição o respectivo Dr. Juiz Municipal, e não haver supplentes que preencham essa falta.—Os supplicantes requeram ao 1º supplente bacharel José Marinno Carneiro Leão, a quem compete substituir o Juiz effectivo em sua falta ou impedimento.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 3 de Setembro de 1900

Enedino Pereira Franco, Hermina Danasia de Paula, João Francisco Alves, Numeziano Gomes de Sá Novaes, Tondella Cockles & C., Estrada de Ferro de São Francisco, Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa — Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Amaro Porfirio da Cruz.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Salvador Nigro & Filho.—Ao Sr. Collector de Olinda para anotar e devolver.

Guimarães & Valente, Braz Avelino da Fonseca e Bemvinda Melchiades de Sant' Anna.—A' Recebedoria para annotar e devolver.

Deolinda Maria da Conceição, Luiz José Carneiro, José Soares do Amaral, Emilio do Rego Barros, Manoel de Lima, Secundino Amaro Carneiro, Rosa Maria dos Prazeres e Souza.—Ao porteiro para entregar aos interessados.

Bacharel Lupicinio Amyntas da Costa Barros.—A' Sub-Directoria para os devidos fins.

Ordem Terceira de S. Francisco.—A' Sub-Directoria de Contabilidade para novamente dizer.

Belchior Miguel dos Santos, Anna Ferreira dos Santos Porto e a Repartição dos Telegraphos, Maria Carolina Rodrigues Temporal.—Expeçam-se os titulos nos termos da informação.

O protocolista,
Amaro A. Boudoaux.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 4 de Setembro de 1900

Thomaz de Andrade Falcão.—Junte a licença.

O amanuense,
J. Campos.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 3 de Setembro de 1900.

Gerente do London Braziliano Bank Limited, agente financeiro da Recife Drainage Company Limited, pedindo que se effectue o pagamento das contas relativas ao semestre de Janeiro do corrente anno na primeira quinzena deste mez. — Informe a Secretaria da Fazenda.

Coronel Jeronymo de Souza Leão, representante da firma Souza Leão & C, concessionaria da Usina Nossa Senhora de Londres no municipio de Jaboatão, pedindo rescisão de seu contracto.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Dia 4

Luiz Guimarães & C., pedindo pagamento da quantia de 65$000 proveniente de concertos feitos nos carros de conduzir variolosos.—Attendido com o officio desta data a Secretaria da Fazenda.

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 13$800 proveniente do fornecimento d'agua ao Instituto Vaccinico no trimestre de Abril a Junho ultimo.—Como requer.

A mesma, pedindo pagamento da quantia de 92$750 proveniente do fornecimento de agua aos Fornos de Incineração no trimestre de Abril a Junho ultimo.—Como requer.

A mesma, pedindo pagamento da quantia de 13$800 proveniente do fornecimento de agua a esta repartição no trimestre de Abril a Junho ultimo.—Como requer.

A mesma, pedindo pagamento da quantia de 13$800 proveniente do fornecimento d'agua a Inspectoria de Hygiene Publica no trimestre de Abril a Junho ultimo —Como requer.

Antonio Firmino Flores, proprietario das casas ns. 111 e 113 a rua Felippe Camarão, pedindo dispensa do pagamento de annuidades de um apparelho da Recife Drainage.—Depois de feitas as necessarias averiguações, mantenho o despacho anterior.

Antonio do Carmo Almeida, pedindo pagamento da quantia de 36$000 proveniente da assignatura de 3 apparelhos telephonicos a serviços desta repartição.—Como pede.

Umbelina Clara Pires, pedindo dispensa de annuidades de um apparelho existente a rua Pedro Affonso n. 35, correspondentes ao tempo em que esteve fechado o mesmo predio, assim como a retirada de um apparelho.—Indeferido em vista das informações.

Pelo porteiro,
Bezerra de Menezes.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 3 de Setembro de 1900 sobre recursos interpostos pelos contribuintes das classes ns. 3, 29, 37 e 48 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

Alfredo de Oliveira Bastos.—Dão provimento ao presente recurso para effeito de passar o recorrente para a divisão 2 do respectivo mappa.

Joaquim Conrado da Costa.—Em vista das informações dão provimento ao presente para effeito do recorrente passar á 4ª divisão do mappa da classe n 3 da tabella A annexa a lei orçamentaria vigente.

José Rufino Fonseca & C, e Manoel Joaquim Ribeiro.—Negam provimento ao recurso para manter, como mantem a collecta dos recorrentes, visto não serem procedentes as razões que allegam.

Souza e Mello. — Dam provimento ao presente recurso para effeito de serem os recorrentes excluidos do mappa da classe nr 29 da tabella A, ficando comprehendidos em o n. 5 do § 4º do art. 1º da lei orçamentaria vigente.

Guilherme Ferreira da Cruz.—Dão provimento ao recurso para effeito de passar o recorrente á divisão immediatamente inferior.

Francisco Nery dos Santos, Braga & C, e Augusto & C.—Negam provimento ao recurso para manter a collecta, visto não serem procedentes as razões allegadas pelos recorrentes.

Manoel Franco & Irmãos.—Dam provimento ao recurso para effeito de serem os recorrentes excluidos do mappa da classe n. 48 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Borstelmann & C, Pohlman & C. e F. O. Ewans.—Negam provimento ao presente recurso para effeito de ser mantida a collecta dos recorrentes em face do que informou a Recebedoria.

De conformidade com o art. 45; das Instrucções de 1 de Agosto de 1893 o Tribunal do Thesouro recorreu para o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Despachos do dia 14 de Setembro de Setembro de 1300, sobre recursos interpostos por diversos contribuintes do imposto da classe n. 17 da tabella A, annexa a lei orçamentaria vigente.

Pereira Carneiro & C.—Dão provimento ao recurso no sentido de ser modificada a collecta dos recorrentes em proporção do que lhes deve caber no augmento de taxa da lei orçamentaria vigente.

Dam provimento ao recurso para effeito de mandar excluir da collecta o recorrente, em face do que informou a recebedoria e da prova resultante dos documentos exhibidos.

Banco Popular. — Dam provimento ao presente recurso para effeito de mandar excluir da collecta de que se trata ao recorrente, em face da prova resultante dos documentos que exhibio e do que informou a Recebedoria.

Da conformidade com o art. 45 das Instrucções de 1 de Agosto de 1896 o Tribunal recorreu para o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Boudoux.

SECRETARIA DA FAZENDA

Recursos declasse que subiram do Tribunal á decisão do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e foram despachados no dia 1 de Setembro de 1900.

Classe n. 2:

Coronel João Rodrigues de Moura.—Dou provimento ao presente recurso para que seja reformada a collecta, retirado o recorrente da classe n. 2 e incluido na de n. 32.

Dia 4

Classe n. 3:

Manoel Joaquim Ribeiro e J. Rufino Fonseca & C.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso para effeito de manter como mantenho, a collecta dos recorrentes, visto não serem procedentes as razões que allegam.

Joaquim Conrado da Costa, successor de Joaquim Conrado & C.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu, em vista das informações, dar provimento ao presente recurso para effeito do recorrente passar para a quarta divisão do mappa da classe n. 3 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente.

Alfredo de Oliveira Bastos.—Confirmo decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu, dar provimento ao recurso para effeito de passar o recorrente para a divisão numero vinte e uma do respectivo mappa.

Classe n. 29:

Souza Mello.—Reformo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu, dar provimento ao presente recurso para o effeito de serem os recorrentes excluidos do mappa da classe n. 29 da tabella A, ficando comprehendidos em o numero 5 do § 4º, art. 1º da lei orçamentaria vigente, para manter, como mantenho a collecta, desde que o recurso contra a mesma foi apresentado fóra do prazo das Instrucções de 1 de Agosto de 1893 e, da lei do orçamento, art. 6º § 2. das Disposições Geraes.

Classe n. 37:

Guilherme Pereira da Cruz.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que, em sessão de 3 do corrente, resolveu dar provimento ao recurso, para effeito de passar o recorrente para a divisão immediatamente inferior.

Augusto Cavalcanti & C., Braga & C., e Francisco Nery dos Santos.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso, para manter, como mantenho a collecta, visto não serem procedentes as razões allegadas pelos recorrentes.

Classe n. 48:

Manoel Franco & Irmão.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu dar provimento ao recurso para serem os recorrentes excluidos do mappa da classe n. 48 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente.

Borstelmann & C.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso para effeito de manter, como mantenho a collecta dos recorrentes em face do que informou a Recebedoria.

Pohlmann & C., e T. Evans.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de 3 do corrente, resolveu negar provimento ao presente recurso para effeito de ser mantida a collecta dos recorrentes, em face do que informou a Recebedoria.

Classe n. 17:

Banco Popular.—Confirmo a decisão recorrida pelo Thesouro, que em sessão de hoje, resolveu dar provimento ao presente recurso para effeito de mandar excluir da collecta de que se trata ao recorrente, em face da prova resultante dos documentos que exhibio e do que informou a Recebedoria.

Banco de Pernambuco.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de hoje, resolveu dar provimento ao presente recurso para effeito de mandar excluir da collecta ao recorrente, em face do que informou a Recebedoria e da prova resultante dos documentos exhibidos.

Pereira Carneiro & C.—Confirmo a decisão recorrida pelo Tribunal do Thesouro, que em sessão de hoje, resolveu dar provimento ao presente recurso no sentido de ser modificada a collecta dos recorrentes em proporção do que lhes deve caber no augmento de taxa da lei orçamentaria vigente.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção — N. 198—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de Setembro de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Vieira de Mello, conhecido por «Antonio Apolinario,» vindo de S. Lourenço da Matta, como criminoso em Goyanna.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Maria Josepha dos Prazeres, Maria Magdalena do Espirito Santo e José Pereira de Moura, por offensas a moral publica.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, João Francisco Regis da Silva, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do Recife, Oskdor Schmau, a requisição do consul da Russia.

A' ordem do subdelegado do Santo Antonio, Francisco Xavier de Moura, por motivo de jogo prohibido e Jacintho Sebastião do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, Bellarmino da Silva Santos, por disturbios Luiz Elias da Costa e José Lourenço da Costa, como gatunos.

— Communicou-me o Dr. delegado do 2º districto da capital que, na tarde de 2 do corrente, um trem da estrada de ferro de Olinda ao passar pela estação do Principe da freguezia da Boa Vista, esmagou o individuo de nome Pedro de tal, que imprudentemente tentara descer do alludido trem, quando este se achava em movimento.

O cadaver do infeliz foi immediatamente transportado para o Necroterio, afim de ser vistoriado e depois inhumado, procedendo a tal respeito o subdelegado respectivo, as diligencias de conformidade com a lei.

— No dia 27 de Agosto proximo findo em o logar Iuxá do municipio de Garanhuns, um grupo de individuos capitaneados por Jeremias Lopes, armados de faca de ponta e pistola, assassinou a Manoel Teixeira de Mello.

Contra os referidos criminosos procede a autoridade respectiva as diligencias legaes.

— Por telegramma datado de 31 do mez de Agosto proximo findo, participou-me o delegado de policia do municipio de Timbaúba que, naquelle dia capturou e recolheu a cadeia daquella localidade, os individuos João de Galdino e Pedro Pimenta, vulgo «Vitalino,» por crime de furto de cavallos.

— Em data de ante-hontem o subdelegado do districto de Catende do municipio de Palmares enviou a esta repartição 1 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— Nesta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1 promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 1º districto criminal do 1º districto criminal, as procedidas sobre o roubo que soffreu Paulino Pereira de Albuquerque.

Ao Dr. 3º promotor, por intermedio do do Dr. juiz municipal do 5º districto criminal, as procedidas contra Joaquim Ferreira Lima, conhecido por «Joaquim Garoa» Pedro Martins Vaz, Agostinho Severino dos Santos e Antonio Baptista, autores do roubo praticado na mercearia de Manoel Pereira dos Santos.

— O cidadão João Coriolano de Oliveira, entrou em data de 30 de Agosto ultimo, no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Caruarú, na qualidade de 1º supplente.

Saude e Fraternidade.

O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

O Cambio e o Commercio

(Da Gazeta de Noticias)

III

E' um facto singular que, emquanto em todas as praças do mundo, os bancos servem para conjurar crises, na nossa pelo contrario elles só tratam de as provocar.

Dir-se-ha, na verdade, que a sua divisa é: «Après nous la fin du monde».

Dissemos, e cremos tel-o provado, que os Bancos podem, querendo, acabar com a especulação.

Convindo-lhes, porém, essa especulação, porque é a melhor parte da sua clientella, cumpre aos prejudicados apresentar uma idéa que, posta em pratica, sirva de entrave a esse pernicioso ordem de negocios, se é que semelhantes operações merecem tal nome.

No nosso modo de ver, o meio mais simples de impedir a especulação seria a nomeação junto os estabelecimentos bancarios, de fiscaes do governo, que fizessem cumprir á risca a lei em vigor.

Bem sabemos que essa palavras «fiscal» tem o dom de fazer sorrir os incredulos.

Quer-nos, porém, parecer que se póde encontrar fiscaes «verdadeiros», que exerçam com dedicação e probidade as suas funcções e que sejam remunerados pelo governo.

Se, porém, essa fiscalisação não der resultados, se a especulação continuar, é soportar a cravelhas, pois não se pode ser carneiro entre leões.

E' prohibir a venda e compra de cambiaes do committente, cambaleao mancomal onde se lança a especulação mais perigosa, e fazer com que as cambiaes negociaveis sejam unicamente o resultado de saques contra creditos os valores de nossa exportação, vendidos tão somente por quem os emittir, isto é, pelos sacadores, e não podendo ser traspassadas.

Isto quanto á especulação que opera com os bancos, produzindo altas pelo volume das offertas.

Mas no que diz respeito á especulação que se organisa contra os bancos, isto é augmentando o volume da procura, o remedio é fazer com que os bancos só possam vender cambiaes a prazo aos importadores, que são os que legitimamente necessitam de lettras para pagamento dos generos que importam, ou a sociedades que tenham compromissos no estrangeiro.

O capitalista e o particular que tiverem necessidade de transferencia de fundos, esses terão necessidade compram cambiaes ao de contado no balcão, como fazem os operarios quando enviam as suas economias.

Deste modo, regularisam-se as vendas, cessando a especulação, porque não emittiria letras para as vender, nem poderia cobrir-se senão a dinheiro batido, o que não seria pequena difficuldade.

Já prevemos a objecção o por isso vamos formulal-a.

Dir-nos-hão que a especulação passaria a ser feita pelos importadores; que especuladores remidos fundariam casas importadoras para poderem comprar cambiaes.

A essa objecção responderemos que, admittida semelhante hypothese, tambem se faria uma regulamentação, afim de conhecer quaes as necessidades reaes e de coibir abusos.

Sabemos perfeitamente que as medidas que propomos não deixam de ser um tanto arbitrarias; põem até peias á liberdade commercial e não deixariam de provocar protesto.

Mas, a nós, se nos afigura maior arbitrio annullar os esforços de uma população inteira que heroicamente auxilia o governo na rehabilitação das nossas finanças, sem que veja a compensação dos seus sacrificios.

Pensamos que muito peior é comprometter o credito de um paiz, provocando vacillações que só tem por base o capricho e a preocupação de auferir lucros á custa do bom nome de uma nação.

E é por pensarmos que esse bom nome não póde estar á mercê de meia duzia de especuladores, é por estarmos convictos de que nos assiste o direito de exigir que os interesses de um paiz inteiro não sejam prejudicados pelo interesse de alguns, que propomos para extirpação do mal o remedio que acabamos de expôr.

Como o assumpto, porém, é dos mais importantes, franqueamos as nossas columnas aos que tiverem um alvitre melhor.

IV

A par do grande numero de adhesões ás idéas expendidas nos artigos publicados sob o titulo acima, provocaram elles algumas objecções dignas de serem tomadas em consideração, tanto pela sua procedencia, como pelo proprio valor.

Essas objecções referem-se particularmente ao ultimo artigo, no qual indicamos alguns alvitres que nos pareciam convenientes e de cuja applicação poderia resultar uma attenuação na especulação do jogo do cambio e por conseguinte a attenuação de uma das causas mais preponderantes da perturbação do mercado cambial.

A primeira objecção feita ao nosso modo de ver é por assim dizer de caracter geral, pois consiste ella em affirmar que qualquer intervenção directa dos poderes publicos no sentido de regularisar o mercado de cambio, seria um ataque á liberdade de commercio.

A «Gazeta» não precisa dar arrhas do seu amor a todas as liberdades, nem provas de quanto as tem defendido, quando se vê ameaçadas.

E' por isso que no caso de que se trata não podemos, nem applaudiremos nenhuma providencia que se traduza por um ataque á liberdade do commercio.

O que pedimos e o que applaudiremos são medidas que cohibam, não a liberdade do commercio, mas o «abuso» que pretendem disfarçar com o uso dessa liberdade.

Todas as liberdades, como todos os direitos, por mais sagrados que sejam, encontram restricções no abuso que delles se faz.

E' contra esse abuso feito por alguns contra todos, que nós protestamos e pedimos correctivos.

Bem sabemos que não ha lei, nem poder algum com força sufficiente para extinguir de todo a especulação do cambio, do mesmo modo que não é possivel extinguir o «jogo», em todas as suas especies, quaesquer que sejam as disposições legaes que o prohibam.

Mas se essas disposições não conseguem extinguil-o, conseguem ao menos diminuil-o a importancia e a intensidade.

Concordamos, pois, em que, por mais rigorosas que sejam as providencias a tomar, com ellas não se obterá a extirpação completa da especulação do mercado de cambio; mas já se terá conseguido alguma cousa, se com essas providencias a especulação ficar um pouco reduzida.

Objectam-nos ainda, em nome da liberdade do commercio, que a especulação em cambio é perfeitamente legitima, e que não affecta o mercado, tanto como se diz, pois que é indifferentemente para a «alta» ou para a «baixa», segundo as tendencias do proprio mercado.

E' exacto que a especulação póde ser legitima ou illegitima.

O negociante, o importador, e proprio particular que tem a pagar saques ou a enviar fundos para o estrangeiro, procurando fazel-o á melhor taxa, especula. Mas com certeza não é só essa a especulação que affecta o mercado, porque essa está mais ou menos limitada pela sua propria natureza.

O que a affecta principal e profundamente e a outra, e a especulação dos especialistas em jogo de cambio, que constituem a grande clientela dos bancos de quem são parceiros até o ponto em que por elles são devorados, é a intervenção no mercado desse elemento que não é legitimo, pois «compra ou vende» uma cousa de que não carece directamente, tendo em vista os lucros que póde tirar em um caso ou em outro.

E' certo que operam segundo as tendencias do mercado, mas quer vendendo, quer comprando, a sua intervenção constitue um verdadeiro elemento perturbador.

Será isto liberdade de commercio?

No nosso paiz, como em todos de moeda inconversivel, o cambio é uma mercadoria, e um genero de primeira necessidade, sujeito á lei da procura e da offerta.

Ora, assim como não podem ser permittidos atravessadores, monopolisadores de outros generos de primeira necessidade, parece-nos que tambem não devem ser tolerados quando se trata do cambio, isto é, quando se trata da fortuna publica, que não deve estar á mercê dos caprichos ou da ganancia de quem quer que seja.

Use-se da liberdade do commercio; mas não se invoque nem essa, nem outra liberdade para a pratica e manutenção de cousas prejudiciaes ao credito e a fortuna nacional.

Se disposições legaes são impotentes para cohibir esses abusos, então o que ha a fazer é por de lado todo e qualquer plano de reconstituição financeira, pois todos os esforços, todos os sacrificios feitos para obtel-a se anniquilarão contra essa marcha que chamam liberdade de commercio e que antes se nos afigura ser liberdade da justiça.

INTRODUCÇÃO DO RELATORIO APRESENTADO PELO SR. DR. ALFREDO MAIA, MINISTRO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Nomeado por decreto de 27 de Janeiro deste anno Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em substituição ao illustre Dr. Severino dos Santos Vieira, que com tanto brilho occupou este alto cargo da administração publica, venho, como me cumpre, relatar-vos os trabalhos effectuados e mencionar-vos os resultados colhidos no anno proximo findo.

Estendem os diversos ramos de serviço deste Ministerio com todo o mecanismo do desenvolvimento material do paiz, na parte em que sobre elle póde influir o poder publico.

Dahi a difficuldade consideravel da sua gestão em qualquer época, mas principalmente desde que se tornou maior a desproporção entre as necessidades publicas e os recursos disponiveis do Thesouro.

Sem o poderoso concurso dos capitaes já accumulados, que em procura de remuneração, venham empregar-se na exploração das nossas riquezas naturaes não poderemos ganhar tempo sobre a marcha lenta, embora segura, do progresso.

Aos espiritos pouco observadores parecerá que o deficit é nosso, que procede da inferioridade do nosso meio ou da insufficiencia do nosso esforço. Tal não ha.

O concurso expontaneo do capital europeu, affluindo em massa para a America do Norte, creou em menos de um seculo aquella grande nacionalidade, que hoje possue os destinos do mundo, e cujo exemplo nos cumpre observar e imitar.

E' preciso, mais que nunca, fazer por operar aqui o mesmo phenomeno economico.

O retrahimento em que o capital se collocou em relação ao Brazil, procurando de preferencia a esta terra outras quiçá menos seguras e productivas, precisa ser vencido.

Razões estranhas e de ordem passageira devem explicar o facto, e para vencel-as bastará esforço, tenacidade e methodo.

Creio, Sr. Presidente, que a escrupulosa economia na gestão dos negocios publicos e o exemplo da segurança e prosperidade aqui encontrados pelos capitaes, que já concorrem para o nosso progresso darão confiança ao estrangeiro.

A reducção das despezas e o desenvolvimento das receitas, procurando tirar o maximo proveito dos serviços que o Governo administra, sem todavia prejudicar o contribuinte na qualidade delles, é o nosso caminho unico.

Este systema applicado á administração das estradas de ferro, correios e telegraphos em pouco tempo nos libertará dos pesados onus que taes serviços acarretam ao thesouro publico.

Ha emprehendimentos que, embora uteis, não são de urgente necessidade; abstenhamo-nos. Um dos nossos males foi sempre a disposição das forças orçamentarias por uma multidão de melhoramentos, a um tempo, sem advertir que não tinhamos recursos para construil-os todos e que, em regra melhoramento não concluido pouco vale, si vale alguma cousa.

Melhor é limitar a applicação dos recursos aos commettimentos mais urgentes, calculada de modo que todos sejam levados ao cabo.

Outra pratica que muito tem prejudicado o nosso programma é a da pluralidade de concessões para o mesmo fim.

Ha no Brazil emprehendimentos de grande importancia que attrahiriam facilmente os capitaes necessarios, si dessa os mais concessões não se fizessem concurrencia, ás vezes a um tempo, dos mercados financeiros do mundo.

Alguns ha que, pela sua magnitude como pela somma elevada de capitaes que exigem, não podem ficar dependentes do regimen da concurrencia; ou são monopolisados ou não se realizam.

Ao poder publico incumbe, em tal caso fiscalizar o monopolio dado no interesse da communidade, de modo que o contribuinte encontre vantagens no melhoramento realizado e bemdiga o monopolio que o tornou possivel.

Dentro de tal regimen temos já emprezas nacionaes e estrangeiras que constituem pela importancia e prosperidade o melhor exemplo das vantagens que o capital póde encontrar no Brazil.

Oxalá possamos iniciar outras obras, que, só pelas circumstancias expostas, não teem sido já executadas.

Os povos enriquecem-se, as nações fazem-se grandes, desde que as cia sea productoras da agricultura, da industria e do commercio procuram, por seu proprio esforço, o bem estar que offerecem os respectivos trabalhos.

Assim, um dos primeiros cuidados do poder publico é animar e guiar a iniciativa particular, a grande força geradora nas sociedades modernas.

Nesta conformidade tem este Ministerio procurado auxiliar o esforço dos cidadãos que patrioticamente estão fazendo o apostolado da polycultura—«a primeira das industrias deste paiz.» As medidas indirectas, taes como transporte gratuito de sementes, frete reduzido para mais exportação de cereaes, legumes, fructas, etc., reducção ainda para os instrumentos e adubos, é que hão de ir animando a variedade de culturas entre nós, até prescindirmos de importar os generos da nossa alimentação.

Felizmente, os resultados já começam a apparecer. Dentro em pouco o problema da nossa alimentação será resolvido pela simples circulação local de capitaes, que levará a vida aos centros productores. Estes, por sua vez, actuarão sobre o commercio e as industrias, desenvolvendo a procura dos artigos cujo consumo o bem estar reclama.

O estabelecimento do credito agricola, por meio de instituições que recolham os capitaes produzidos pela lavoura e os empreguem com segurança nella mesma, muito deve concorrer para o desenvolvimento de tal industria.

Falta-lhe esse apparelho de circulação. Os capitaes por ella creados não lhe são em regra, restituidos, correm a outros empregos, quando não emigram do paiz.

A reducção dos impostos de exportação, emquanto não se póde fazer a sua substituição por um tributo menos pesado e equitativo, concorreria grandemente para animar a agricultura.

Nesse particular, como no tocante ao parcellamento do territorio para facilitar o seu povoamento e a consequente exploração do sólo e sub-sólo, a acção directa e immediata cabe aos Estados, aos quaes a Constituição transferio o dominio das terras devolutas, e com ellas as minas. Certamente, os seus patrioticos governos não se descuidarão de attender ás suggestões da União.

Póde-se dizer que nas mãos delles está a chave da riqueza da patria, pois da exploração do sólo e do sub-sólo, sob todas as fórmas possiveis, é que a havemos de tirar ou nunca a possuiremos.

A industria de mineração, limitada até pouco tempo á lavra dos metaes e pedras preciosas, tem se estendido ultimamente á exploração de mineraes de largo emprego industrial, como o manganez, a mica, o monazito e outros.

Vasto e quasi virgem é ainda o campo desta industria no Brazil, promissora, entretanto, de consideraveis resultados para o paiz e para os capitaes nella empregados.

De accordo com as idéas geraes aqui expostas foi organizado o nosso projecto de orçamento para 1901.

E' assim que, subordinando á mais rigorosa economia o custeio dos serviços que a União mantém, evitamos, entretanto, o excesso de sacrificar a boa manutenção desses instrumentos de progresso e de trabalho.

Preferimos cortar francamente despezas com serviços cuja execução póde e deve ser adiada para melhores tempos, quando os recursos cheguem para assegurar-lhes completa realização.

Fossem outras as condições financeiras do momento e não deixariamos de pedir, uma larga consignação para o serviço de abastecimento de agua á Capital Federal, não só para completar a execução dos planos de abastecimento do Rio do Ouro, que nunca foram concluidos, d'ahi as deficiencias do serviço de distribuição, como para melhorar trabalhos tendentes a ampliar o abastecimento, de modo que se proporcione á vastissima área desta cidade o uso regular daquelle elemento principal de vida e de salubridade.

Nas cidades tropicaes a agua representa o principal factor do saneamento e habitabilidade.

Alargada, como foi a área servida pela canalisação de esgotos em virtude da novação de contracto com a respectiva companhia, mais urgente se torna desenvolver o supprimento de agua.

Não se conhece maior ameaça para a salubridade do que esgotos sem agua.

Assignalo esta necessidade como a mais urgente a que se deve attender, desde que os nossos recursos o permittam.

São estas, Sr. Presidente, as considerações geraes que julgo sabido fazer ao apresentar-vos o relatorio dos trabalhos que correram por este Ministerio no anno proximo passado.

ALFREDO MAIA.

EXTERIOR

Asia

No extremo Oriente

CHINA

A situação dos europeus na China segundo um telegramma que se suppõe ser o primeiro expedido por Mr. Pichon, ministro francez; em 3 de Agosto, ao ministerio dos estrangeiros de França, era descripto deste modo:

«Tai-Nan Yamen, 7 de Agosto.

Desde 20 de junho a 17 de Julho, as tropas chinezas assediaram-no's, fuzilaram-nos e bombardearam-n'os. Quatro legações foram incendiadas, e a legação de França ficou quasi destruida; mas sustentamo-nos ainda, graças á heroica defesa do destacamento franco-prussiano.

As nossas perdas são de 16 homens. As perdas geraes são de 63 homens. Além disso, ha 110 feridos.

Todas as missões religiosas de Pekim foram queimadas, salvo o Pei-Tang, ainda de pé, mas cuja sorte é incerta. Apesar das angustias e das privações, o pessoal da legação e o capitão Darty estão de boa saude.

O bombardeamento cessou em 17 de Julho, mas os trabalhos offensivos dos chinezes, as carrinadas, e, por intermittencias a fuzilaria, tem continuado, sem, todavia, termos victimas a lamentar.

O governo chinez tenta indirectamente negociar comnosco a partida, mas não podemos sahir só com a sua protecção.

As nossas forças, as nossas munições e os nossos viveres estão quasi esgotados; e os ataques interrompidos podem recomeçar e por-nos á discrição do governo chinez.

Em 19 de Julho recebi de V. Exa. um telegramma a que não me foi permittido responder em cifra.

Estou reconhecido ao governo e ao parlamento.

— Telegramma expedido de Washington diz que se sabe officialmente que o governo chinez permitte já novamente que os ministros estrangeiros communiquem com os seus respectivos governos por meio de telegrammas cifrados; e outro procedente de Shangae em data de 7 de Agosto diz que se crê que os ministros recusaram, como muito perigoso, confiar no decreto imperial que os autorisa a seguirem para Tien-Tsin.

— Sete novos missionarios e mil christãos foram massacrados nos arredores de Pao Ting-fou. Fala-se na evacuação proxima de Tchin Kiang. O consul de Inglaterra sahio de Choung-King com todos os seus nacionaes residentes. O consul de França ficou.

Estas noticias consideram-se como pouco tranquillisadoras, porque provam que a sublevação occupa uma area cada vez mais consideravel.

— O coronel Meade, do corpo de marinha recebeu de Pekin, por intermedio de um correio indigena uma mensagem assignada por Conger, a qual diz assim:

«Mande-nos soccorros immediatamente só se é que devemos recebel-os.

Estamos cercados na legação ingleza.

Não ha outro governo em Pekin que o dos chefes militares, que resolveram o exterminio dos estrangeiros.

— O ministro dos negocios estrangeiros da Belgica recebeu a seguinte communicação, datada de 2 de Agosto, do respectivo ministro em Pekin:

«Desde 4 a 16 de Julho, conseguimos defender a nossa legação com oito marinheiros austriacos, mas não a podemos salvar.

As legações austriaca, hollandeza e italiana foram tambem queimadas; a franceza está em ruinas.

Todos os estrangeiros estão reunidos na legação britannica, onde, desde 20 de Junho, estão assediados pelas tropas inimigas.

Até á data, foram mortos 58 marinheiros e feridos 70

Os ataques cessaram desde o dia 17 de Julho. As provisões estão quasi esgotadas.

Esperamos ser libertados na semana proxima.

Todos os belgas que residem ou que se refugiaram em Pekin estão a salvo.

A condessa de Merge isk, o secretario, e de Melotte, o addido, tem sido dignos dos mais elevantados elogios.

Queira informar nossas familias.

— Na marcha dos alliados, o ataque ás posições chinezas de Yang-Tsoung no dia 6 de Agosto foi effectuado pelos inglezes e americanos.

Os chinezes tinham sete linhas de trincheiras a dezeseis jardas de distancia umas das outras; retiraram-se de linha continuando o fogo sem cessar, até que foram desalojados de uma e fugiram completamente desmoralisados.

A posição de Yang-Tsoung, naturalmente muito forte, estava, além disso, admiravelmente fortificada pelos chinezes.

Os inglezes tiveram dezoitos mortos e feridos e os americanos dezoitos e cincoenta.

Os chinezes declararam que tinham aba-

ILEGÍVEL

denceo Yang Tsoung porque os inglezes lançavam veneno sobre as suas tropas, al ludindo, evidentemente, ás granadas de lyddite.

— Um telegramma do general americano Chaffee, datado de 3 do corrente, explica [illegible] o plano da [illegible] Pei-Tang. Parece que se tenciona marchar sobre Pekin, [illegible] mente apparente[illegible].

« Resolveu-se — diz o general Chaffee travar batalha domingo. Os chinezes [illegible] Pei-Tang. Os [illegible] chinezes e [illegible] terrenos inundados e são [illegible].

Os inglezes e americanos e os japonezes, em numero de 10.000, approximam-se [illegible] os chinezes pela direita, a nósia da ribeira e do flanco.

Os russos e os francezes, em numero de 4.000, devem atacar do lado opposto.

A posição chineza é apparentemente forte. Diz-se que um exercito chinez de 30.000 homens está postado entre Pei-Tang e Yang-Tsoun, no ponto onde o caminho atravessa o Pei-Ho. Yang Tsoum é o objectivo dos alliados.

Os americanos teem 2.000 homens e uma bateria de artilharia. Deixaram o 6.º regimento de cavallaria em Tien-Tsin para guardar a cidade. »

Eis agora, segundo um telegramma enviado ao "Daily Express", a descripção da batalha:

Os chinezes estavam em grande numero fóra da cidade, nas duas margens do rio. Ás 3 horas da manhã, as tropas inglezas, russas e japonezas, romperam o fogo com quatro baterias sobre as posições inimigas. Rapidamente determinado o alcance do tiro, este tornou-se muito efficaz. Mas só ás 10 horas os alliados conseguiram [illegible] os chinezes d'uma primeira posição [illegible] do rio. Aquelles avançaram sobre o inimigo, aproveitando-se das vantagens conquistadas, e, após um combate desesperado de duas horas, os chinezes começaram, em boa ordem, a bater em retirada [illegible] o rio servindo-se da ponte [illegible] em seguida.

[illegible] japonez metteu-se ao rio sob [illegible] perdendo muitos soldados [illegible] movimento, executado em boa ordem, precipitou a retirada dos chinezes.

Os russos soffreram grandes perdas e os inglezes tiveram 60 baixas entre mortos e feridos.

As perdas dos alliados são calculadas em 800 a 1.000 homens.

O combate durou nove horas.

— O vice-almirante Alexeief confirmou, de Nien-Tcheoang, a tomada d'aquella cidade pelos russos em 4 de Agosto. A cidade foi posta sob o governo da administração russa.

O general Grodekof confirmou igualmente a tomada de Kharbin tambem pelos russos no dia 3 do corrente.

No dia 7 houve um combate entre uma divisão chineza de oitocentos infantes, trezentos cavalleiros e dez canhões, e as tropas do general Rennenkampf.

Os chinezes foram batidos e perderam dois canhões.

— O "Correspondente de Hamburgo" informa, mas sob todas as reservas, que o tzar deu autorização ás tropas allemães para atravessarem a Russia e se servirem do transiberiano para irem para a China.

Houve, acerca deste assumpto, negociações diplomaticas, que não deram resultado satisfatorio, motivo este que levou o imperador Guilherme a escrever uma carta ao tzar, que se apressou a responder-lhe.

Tres dias mais tarde, Nicoláo II recebeu do imperador Guilherme um telegramma, e immediatamente o ministro da guerra da Russia foi prevenido para tomar as medidas necessarias quanto á passagem das tropas allemãs pelo territorio russo.

— A 15 de Agosto, as tropas alliadas tomaram a cidade imperial, em Pekin os edificios publicos e suas dependencias, tendo no ataque as tropas chinezas 800 homens mortos.

O general japonez Yamaguchi communicou para Tokio que os alliados entraram em Pekin bombardeando pelo lado de leste a muralha da cidade, energicamente defendida pelos chinezes.

Os soldados russos e japonezes atacaram pelo norte o canal Tungachera; os norte-americanos e inglezes tocarão pelo sul o mesmo canal; os japonezes destruirão as portas orientaes, entrando na cidade tartara; os norte-americanos e inglezes penetrarão na cidade chineza pelas portas de Tong-Pieh.

Immediatamente enviarão alliados contingentes, afim de serem libertadas as Legações.

E por informações que agora acaba de receber o War Office, sabe-se que foram as bandeiras russa e americana as primeiras arvoradas na cidade Tartara de Pekin.

Os japonezes occuparão logo o palacio imperial defendido pelas forças chinezas que perderão ahi [illegible] homens e mataram [illegible] soldados japonezes.

Grande numero de missionarios chinezes convertidos, alli detidos pelos boxers, foram immediatamente postos em liberdade.

Os contingentes inglezes e japonezes tomarão tambem o Arsenal, proximo de Pekim, encontrando alli 5.000 carabinas Mauser.

— Fugiram para Sin-Fu os imperadores da China, escoltados por 10.000 Pavilhões Negros; e sabe-se que os defensores da Legação Ingleza, por occasião do sitio, tiverão 65 mortos e 100 feridos.

Em despacho do almirante Remy ao respectivo governo é communicado o seguinte:

« Com excepção de pequenos contingentes, quer a cidade imperial quer a capital estão livres de tropas chinezas.

Entramos na Cidade Sagrada, tendo para tal derrubado as portas do Palacio.

As forças japonezas e norte-americanas destruirão uma divisão de Boxers nas proximidades de Tien-Tsin. »

Em outro despacho procedente de Pekin, publicado no « Times », assignala que os francezes e os Russos na cidade imperial occupão o palacio propria [illegible] dito mas que a cidade sagrada foi respeitada, tanto pelos Russos como pelos Francezes, tendo sido o resto da cidade ja em parte saqueado pelo populacho chinez antes da entrada das tropas alliadas em Pekim; e acrescenta-se que por occasião do ataque, os Chinezes fugirão aos primeiros tiros, occupando os soldados japonezes os recintos sagrados do Palacio Imperial; os Boxers destruirão os edificios do Banco Russo-Chinez, cujos valores fora a felizmente salvos.

— A côrte imperial, se acha actualmente em Tai-Youen-fou Capital da provincia de Chan-si, a 410 kilometros oeste de Pekim; é uma cidade forte e possue uma importante usina de fundição de canhões, e um dos melhores Arsenaes do Imperio.

— Mas a imperatriz Tsen-Hsi ficou em Tai-Youen-fou, tendo partido secretamente, com uma pequena escolta de [illegible], direcção de Si-ngan-fou, provincia de Chen-si.

— Jornal parisiense « Le Siècle » publica um telegramma de S. Petersburgo dizendo correr o boato na Capital da Russia de ter sido ferido um combate encarniçadissimo em Pekim entre os alliados de um lado e os Boxers e as tropas imperiaes chinezas do outro, tendo as tropas alliadas perdido na batalha 1.800 homens sendo parte russos.

— O Governo francez recebeu a 27 um telegramma directo do Sr. Pichon, Ministro da França em Pekim; o qual confirma os pormenores já conhecidos sobre a tomada da Capital chineza pelas tropas alliadas e diz que julga possivel a volta offensiva dos Boxers e dos soldados regulares chinezes contra Pekim, acrescentando que varios bairros da Capital estão reduzidos a verdadeiros montões de ruinas.

As tropas alliadas conseguiram apagar a maior parte dos incendios.

Falta agora estabelecer um governo que possa funccionar regularmente; e as tropas alliadas em Pekin esperavão no dia 10 de Agosto instrucções para saber se devia occupar ou deixar a cidade prohibida aos profanos, constando alli que logo que chegue o conde de Waldersee, será nomeado Governador Provisorio da China e organisará o Governo com os Ministros estrangeiros residentes na Capital do Imperio.

— As potencias vão entrar em accôrdo, que tem por fim conservar na China os contingentes militares que alli se acham até que as differentes nações interessadas no conflicto sejão pagas das indemnizações que reclamão.

Vão-se reunindo os pequenos negocios; do interior começam a chegar productos alimentícios.

— O Sr. Lavrousser, ministro da Marinha da França dirigio um telegramma ao Contra-Almirante Courrejolles, Commandante da divisão naval franceza do Extremo Oriente, recommendando lhe que transmittisse ás tropas francezas, que operão na China, as felicitações do Governo pela bravura e denodo do que tem dado provas.

O jornal « Le Figaro » publica uma carta do vice-almirante inglez Sir Edward Hobart Seymour, que commandou a primeira columna internacional que [illegible] a Pekin, dirigida ao almirante Courrejolles, commandante em chefe da esquadra franceza nos mares da China.

Nessa carta, que é datada de 27 de Junho proximo passado, o almirante Seymour [illegible] a sua grande admiração pela coragem e pelo denodo com que se houveram [illegible] os francezes, os quaes [illegible] mais perigosos [illegible] a tomada do arsenal chinez de Tien Tsin.

Na mesma carta o almirante Seymour agradece os seus serviços ao official francez Margollé, que commandava os marinheiros [illegible].

— Nas provincias de Yang-tsek-iang appareceram milhares de cartazes incendiarios [illegible] ás armas a população chineza [illegible] a guerra santa contra os estrangeiros. O manifesto é de uma linguagem nunca ouvida na China, [illegible] a dominante nelle do principio [illegible] e exterminio dos estrangeiros.

As autoridades chinezas de Shangai, logo que souberam desses cartazes, mandaram agentes em todas as direcções para arrancal-os.

A campanha, porém, de odio e de exterminio continuará em todos os recantos da região onde se encontre um estrangeiro.

— Nas ruas de Noutchang o povo flagellou publicamente um grupo de chinezes convertidos ao christianismo. Depois queimou o edificio da Missão Anglicana, matando o Pastor protestante e mais quinze convertidos.

— Sabe-se agora que foram assassinados tambem pelos Boxers os missionarios de Pao-Ting-Fu.

— A tripulação da canhoneira franceza « Comete » [illegible] a missão de Swathone atacada pelos Boxers.

— Falleceu o Governador da Provincia de Shantung, principe di Ping-Hung. E' crença geral que morreu envenenado por ordem do Principe Tuan, seu inimigo.

— Annuncia o « Standard » que mais 1.600 homens de tropas russas e 500 francezes chegaram a Tien-Tsin.

Lydia

A ESTER DE MELLO

Feliz de quem se vae na tua idade,
Murmura aquelle que não crê na vida,
E não pensa siquer na mãi querida
Que te contempla cheia de saudade.

Pobre innocente! Se alegrar quem ha de
Com tua sorte, rosa empallecida!
Linda açucena inda em botão cahida,
O que irás te fazer na eternidade?

Fogem da terra em busca de venturas?
Mas, meu amor, se conseguires tel-as
De certo não será nas sepulturas...

Fica entre nós, irmã das andorinhas;
Deus fez do Céo a patria das estrellas,
Do olhar das mães o Céo das creancinhas.

Natal.

AUTA DE SOUZA.

REVISTA DIARIA

ACTOS OFFICIAES — Por portaria de 3 do corrente, S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, tendo em vista o parecer do Conselho Superior annexo á informação do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, jubilou o professor da Cadeira de Belmonte José Theodoro Cordeiro de Barros, com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de 10 annos de effectivo exercicio e achar-se impossibilitado physicamente de continuar no magisterio publico, segundo o parecer da Junta Medica.

Por portaria de 4 do corrente, Removeu o Delegado do ensino da Freguezia de S. José, professor Augusto José Mauricio Wanderley, para igual cargo na Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife; e nomeou o tenente Coronel Alexandre dos Santos Silva, Delegado de ensino da Freguezia de S. José.

X

SUPPRESSÃO DE CADEIRA — Foi-nos remettida copia do seguinte acto:

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 4 de Setembro de 1900.

O Governador do Estado:

Considerando que a reorganisação do ensino publico estadoal expedida com o Regulamento de 30 de Julho de 1893 teve logar sob diversas bases decretadas pela lei n. 201 de 2 de Julho do alludido anno, sendo uma dellas a creação de duas cadeiras, uma para cada sexo, na séde de cada Municipio;

Considerando que, tendo sido supprimido pela lei n. 318 de 7 de Julho de 1898 o Municipio de Muribeca e os terrenos ao [illegible] de Jaboatão, como excepção do povoado de Pontesinha e do Engenho Santo Estevão que passaram a pertencer ao Municipio do Cabo, devem desapparecer as cadeiras alli existentes;

Resolve, supprimir a cadeira do ensino primario do sexo masculino de Prazeres, vaga pelo fallecimento do professor José Ribeiro da Fonseca Braga.

Outro sim, determina que a cadeira do sexo feminino da mesma localidade passe a admittir alumnos de ambos os sexos.

X

REMOÇÃO — Por portaria de 5 do corrente do Exm. Sr. Dr. Governador foi removido o juiz de direito bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres, do municipio de Correntes para o de Serinhaem, marcando-lhe o prazo de 15 dias para assumir o exercicio.

X

RECEBEDORIA DO ESTADO — Termina no dia 18 de Setembro, o prazo marcado para o recolhimento dos impostos 40 % 5 % e 2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, patente para retalhar aguardente e taxas fixas conforme a tabella B.

Previnam-se os Srs. contribuintes que findo o prazo pagarão com a multa de 10 %.

X

O PUDOR DE PEROSI — A respeito de L. Perosi, o famoso compositor italiano, conta-se que na primeira audição, em Vienna, da «Resurreição» de Christo», tendo-se apresentado uma solista em trajo decotado Perosi se recusou terminantemente a dirigir a orchestra emquanto a solista não completasse a sua «toilette».

Foi tal a inexoravel vontade do abbade que a cantora para não impedir a execução do «Oratorio», se vio obrigada a remediar do melhor modo o seu decote.

X

PADEREWSKI — Paderewski, o rei dos pianistas modernos, realizou no mez passado, em Paris, tres concertos concorridissimos.

Nos dois ultimos tocou, alem de outros numeros, as Sonatas ops. 53, 57 e 111 de Beethoven («nec plus ultra» da difficuldade pianistica) a Sonata em fá sustenido menor de Schumann e a que contem a celebre marcha funebre, de Chopin.

X

JOHANN STRAUSS — A respeito do celebre compositor fallecido ha pouco, eis um detalhe inedito, bem curioso.

Entre os numerosos manuscriptos, em parte não terminados, deixados por Strauss, encontrou-se o thema principal de uma valsa, escripta no verso de um bilhete de banco no valor de 100 florins.

X

GREMIO LITTERARIO VICTORIANO PALHARES — Sob a presidencia do academico José Roque, reunio-se no Domingo ultimo o Gremio Litterario Victoriano Palhares.

Occupou o seu logar de 1.º secretario o academico Antonio Soares e o de 2.º interinamente, o academico Hygino de Oliveira.

No expediente do 1.º secretario foi lido um convite da Sociedade Bernardo Vieira de Mello para o Gremio assistir á sessão magna que a mesma realisará no dia 7 do corrente.

Representando o Gremio, irão em commissão os Srs. Sebastião Fernandes, Dyonisio Meia e Bernardo M. da Silva Porto.

Tomaram parte na palestra litteraria os Srs.:

Pedro Palmeira, lendo a sua «Chronica Semanal»; Carvalho Barros, recitando a sua poesia «Vaqueijada»; José Roque e S. Fernandes, dissertando sobre «A Tentativa no Direito Criminal».

No proximo Domingo, ás 12 horas do dia, o Gremio reunir-se-ha novamente em sua séde, á rua da Penha n. 6, 1.º andar.

CONFERENCIA [illegible] DE VICENTE DE [illegible]

30 [illegible]

[illegible]

[illegible] e [illegible] Guarda Nacional, contando [illegible] annos de idade.

Como chefe de familia era extremoso e dedicado [illegible] como amigo era o symbolo da lealdade e do prestigio, como politico era extremamente devotado [illegible] servindo com toda honradez [illegible] causa da Republica, pelo que occupara [illegible] situação [illegible] presente, e como religioso [illegible] sincero apostolo da Igreja [illegible] um dos mais bellos predicados que o tornavam um cavalheiro correctissimo.

Sendo vivo e diz lamentando a sua irreparavel perda, uma illustre e virtuosissima [illegible] e [illegible] menores confiados aos cuidados de seu intimo amigo e cunhado o distincto professor major Manoel dos Reis, em [illegible] dismantina, em fade seus dedicados sobrinhos, e muito [illegible].

No 30.º dia a Conferencia mandará celebrar uma missa. »

X

REVOLTA DA ARMADA — Faz annos hoje que rebentou no Rio de Janeiro a revolta da Armada, da qual foi chefe o contra-almirante Custodio José de Mello e que foi suffocada pela energia do Marechal Floriano Peixoto, então presidente da Republica.

X

O ORIENTE — Tivemos hontem a visita deste periodico, que é orgão da Maçonaria Pernambucana.

Agradecidos pela visita.

X

MANAOS — E' esperado hoje dos portos do sul este vapor da Companhia Lloyd, que hoje mesmo deverá seguir para os do norte.

X

INSTITUTO ARCHEOLOGICO — Reune-se hoje, em sua séde, á hora do costume, o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

X

ELEIÇÃO DE DIRECTORIA — O Club Carnavalesco Trocistas da Boa-Vista, na sua ultima sessão extraordinaria, elegeu a sua directoria que ficou assim composta:

Presidente — Manoel da Silva, reeleito.
Vice-dito — Manoel Regis.
1.º secretario — Antonio Pereira.
2.º dito — Polycarpo de Farias.
Orador — João Silva.
Thesoureiro — Alfredo Diogo.
Fiscal — Manoel Egydio de Souza.
Director — João da Cruz Ferreira, reeleito.

A posse realizar-se-ha no dia 23 do corrente, ás 7 horas da noite.

X

CORREIO DO RECIFE — Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete «Olinda» para o Sul até Rio de Janeiro, recebendo:

Impressos ás 2 1/2 da tarde.
Objectos para registrar ás 2 da tarde.
Cartas para o interior da Republica, ás 3 da tarde.
Idem idem com porte duplo ás 3 1/2 da tarde.

X

UNIÃO TYPOGRAPHICA — Funccionou no domingo ultimo esta associação em assembléa ordinaria sob a presidencia do Sr. João Ezequiel.

Depois da leitura do [illegible] foi approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou apenas do parecer da commissão de contas do balanço de Abril a Junho o qual foi enviado ao juizo da 3.ª [illegible] da commissão Sr. Samuel Santos afim de ser discutido opportunamente.

O Sr. Presidente designou aos Srs. José Trindade, Martins Filho e Uriel Marins para visitarem o consocio Candido Bastos que se acha enfermo.

Oraram sobre diversos assumptos os Srs. Arconcio Branco, Uriel Marins, Martins Filho, José Trindade e outros.

O Sr. Uriel Marins, usando da palavra protestou contra a interpretação dada á lei municipal, pela imprensa, feriando os dias 7 de Setembro, 13 de Maio e 15 de Novembro.

Foi designado o proximo domingo para reunião das commissões de predio e contas afim de resolver-se definitivamente sobre o art. 27 da lei.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

X

CARTA COMMERCIAL — Foi-nos communicado:

« Recife, 8 de Agosto de 1900. Illm. Sr. Redactor do «Diario de Pernambuco» Amigo e Sr. — Scientifico a V. S. que tendo terminado em 31 de Dezembro proximo passado a sociedade em commandita que gyrava nesta praça sob a razão social de J. Rufino Fonseca & C., com armazem de miudezas, á rua 15 de Novembro n. 77 e da qual era socia commanditaria a Exma. Sra. D. Maria Rosa Ribeiro da Cruz, retirou-se esta paga e satisfeita de seu capital e lucros e isenta de toda e qualquer responsabilidade, ficando ao meu cargo o activo e passivo da mesma sociedade.

Continuando com o mesmo ramo de negocio sob a minha firma individual de João Rufino da Fonseca confio e o peço que V. S. me honrará com a mesma confiança e protecção que dispensou á extincta firma pelo que me antecipo em agradecer-lhe.

Aguardando seus favores firmo-me com a melhor estima e consideração.

De V. S. attento venerador e obrigado. — João Rufino da Fonseca. »

X

BIBLIOTHECA DO LYCEU DE ARTES E OFFICIOS — Impressos entrados no mez proximo passado para a Bibliotheca do Lyceu de Artes e Officios:

Revistas:
Belém — A Escola.
Recife — Revista Industrial e Mercantil.
Pelas respectivas redações:
Recife — Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, A Provincia, Concentração, Commercio de Pernambuco, Estado, Gazeta da Tarde, Jornal Pequeno e o Primeiro de Maio.
Palmares — O Progresso.
Maceió — Güttemberg.
Bahia — O Estandarte Catholico.
Paraguassú — A Patria.
Lençóes — O Diamantino.
Capital Federal — Diario Official e Boletim Postal.
S. Paulo — Diario Official.
Alegrete — Social.
Manáos — Diario Official.
Belém — Diario Official, Apologista Christão e Folha do Norte.
Fortaleza — A Republica.

X

BRIGADA POLICIAL — Serviço para o dia 6:

Superior do dia á guarnição o Sr. capitão do esquadrão de cavallaria Abilio Gomes de Sá Novaes.

O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade e 2 subalternos, um para a guarda de Palacio, outro para ronda de visita, o corneteiro de piquete ao quartel do commando da brigada.

O 3.º batalhão dará a musica para a parada.

Dia ao quartel do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Miguel de Araujo Beltrão.

Uniforme n. 6.

Diversas ordens:

Foram mandadas verificar praça nos seguintes voluntarios: Joaquim Pedro de Alcantara e Augusto Carquinho da Fonseca no 1.º batalhão, Lucio Ferreira da Silva no esquadrão de cavallaria, João Francisco do Rego no 2.º batalhão e Pedro João da Silva no 3.º.

X

SERVIÇO MILITAR — Para o dia 6:

E' superior do dia o Sr. capitão do 31.º Antonio Coelho.

O 34.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Manoel Virães.

Uniforme n. 7.

X

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Joaquim Ferreira do Nascimento, solteiro, natural do Rio de Janeiro, e Maria Gomes de Lacerda, viuva, natural do Rio Grande do Norte, residentes na freguezia de Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro [illegible]

[illegible] dos [illegible] que se procedam [illegible]
Francisco Corrêa de Albuquerque [illegible] e Anna [illegible], solteiros e residentes na Boa-Vista.
José Dionizio Pereira e Jesuina Ferreira da Silva, solteiros e residentes na Boa-Vista.

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO — Recife, 31 de Agosto de 1900

BOLETIM METEREOLOGICO

Horas	Thermometro centigrado	Barometro O.º	Tensão do vapor	Humidade
[illegible]	22,8	760,64	16,82	82,6
[illegible]	24,4	761,33	17,73	77,0
[illegible]	27,8	760,42	17,42	61,8
[illegible]	26,1	760,39	17,44	69,2
[illegible]	25,0	760,44	16,61	69,4

Psychrometro — Observações do maio [illegible] Ennegrecido. 59,4. Prateado 41,4.
Temperatura maxima 28,8.
Temperatura minima 21,4.
Evaporação em 24 horas ao sol 4,4; Sombra 3,6.
Chuva: nulla.
Direcção do vento:

	Caminho percorrido
Do 1/2 h. 00 n. á 1 h. 00 a. ESE	23,k000
De 1 h. 00 a. á 2 h. 00 a. ESE	38,k000
De 2 h. 00 a. á 3 h. 00 a. ESE	5,k000
De 3 h. 00 a. á 4 h. 00 a. WSW	7,k000
De 4 h. 00 a. á 5 h. 00 p. WSW	2,k000
De 5 h. 00 a. á 6 h. 00 a. W	3,k000
De 6 h. 00 a. á 7 h. 00 a. W	6,k000
De 7 h. 00 a. á 8 h. 00 p. SW	2,k000
De 8 h. 00 a. á 9 h. 00 a. SSW	1,k000
De 9 h. 00 a. á 10 h. 00 a. SSE	5,k000
De 10 h. 00 a. á 11 h. 00 a. SSE	8,k000
De 11 h. 00 a. á 1/2 h. 00 d. SE	11,k000
De 1/2 h. 00 d. á 1 h. 00 p. ENE	20k000
De 1 h. 00 p. á 2 h. 00 p. ESE	18,k000
De 2 h. 00 p. á 3 h. 00 p. SE	16k000
De 3 h. 00 p. á 4 h. 00 p. SE	21k,000
De 4 h. 00 p. á 5 h. 00 p. SSE	20,k000
De 5 h. 00 p. á 6 h. 00 p. ESE	20 k000
De 6 h. 00 p. á 7 h. 00 p. ESE	20,k000
De 7 h. 00 p. á 8 h. 00 p. ESE	16,k000
De 8 h. 00 p. á 9 h. 00 p. ESE	15,k000
De 9 h. 00 p. á 10 h. 00 p. ESE	43,k00
De 10 h. 00 p. á 11 h. 00 p. WSW	2,k000
De 11 h. 00 p. á 1/2 h. 00 n. WSW	3,k000

Velocidade média do vento por hora: 11,k163.
Maxima: 22,k000.
Minima: 1,k000.
Nebulosidade média 0,62.

BOLETIM DO PORTO

Dia 31 de Agosto

O baixa-mar foi á 1 h. 20 m. da manhã, registrando a escala 0,65.
O prea-mar foi ás 7 h. 35 m. da manhã, registrando a escala 1,85.
O baixa-mar foi á 1 h. 50 m. da tarde, registrando a escala 0,64.
O prea-mar foi ás 8 h. 20 m. da tarde, registrando a escala 1,76.
Idade da lua 7 dias.
Pelo engenheiro chefe, o encarregado — *Elesbão Ribeiro*.

X

CASA DE DETENÇÃO — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 4 de Setembro de 1900.

Existiam	523
Entraram	11
Sahiram	16
Existem	518
A saber:	
Nacionaes	491
Mulheres	11
Estrangeiros	16
Total	518
Arraçoados bons	432
Arraçoados doentes	19
Arraçoados loucos	1
Alimentado a sua custa	8
Correccionaes	68
Total	518

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.	
Ficam existindo	19

NECROLOGIA

Foram sepultados no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, no dia 23 de Agosto de 1900, os seguintes cadaveres:

Maria Isabel da Costa, Pernambuco, 52 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão.

Adelaide do Carmo Dutra Monteiro, Pernambuco, 30 annos, casada, S. José, attestado do Dr. Alfredo Gaspar.

Francisca Maria de Deus, Pernambuco, 93 annos, Boa Vista, attestado do Dr. F. Guimarães.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão.

Senhorinha Josephina de Vasconcellos, Parahyba, 36 annos, casada, Olinda, Olinda, attestado do Dr. Silva Ferreira.

João José Bezerra, Pernambuco, 25 annos, Graça, attestado do Dr. Ribeiro de Britto.

Manoel Estevão de Lima, Rio Grande do Norte, 53 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

Antonio Cassiano, Pernambuco 26 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

Claudemira de Arruda, Pernambuco, 25 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Ascanio Peixoto.

Evaristo da Silva, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

José Albertino Francisco Herculano, Pernambuco, 40 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Costa Ribeiro.

Eugenia Maria da Conceição, Pernambuco, 55 annos, solteira, Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

— 24 —

Antonio Diogo da Silva, Pernambuco, 57 annos, solteiro, Poço, attestado do Dr. J. Loureiro.

João Melanio Pereira da Silva, Pernambuco, 77 dias, S. José, attestado do Dr. Carneiro Leão.

Maria Joaquina Fernandes, Portugal, 54 annos, Poço, attestado do Dr. Barros Carreiro.

Theodora Maria da Conceição, Pernambuco, 80 annos, viuva, Afogados, attestado do Dr. Frederico Curio.

Antonio José da Lima, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Boa-Vista, attestado do Dr. Correia de Sá.

Delmira Carolina Peixoto, Rio Grande do Norte, 41 annos, casada, Beberibe, attestado de duas testemunhas.

Oscar, Pernambuco, 2 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Prescilliano Philomeno do Rozario, Pernambuco, 4 annos, Graça, attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Roza de Lima, Pernambuco, 1 anno, Graça, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Loid Alves dos Reis, Pernambuco, 3 annos e 9 mezes, Graça, attestada do Dr. Lopes Pessoa.

Juventina Maria de Jesus, Pernambuco, 10 mezes, Recife, attestado do Dr. F. Guimarães.

Um homem, Pernambuco, 60 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Severina, Pernambuco, 69 annos, solteira, Alienados, attestado do Dr. Loureiro.

Uma mulher, Alienados, attestado do Dr. C. Pontual.

Antonio Pereira de Mello, Pernambuco, 46 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

Damião do Espirito Santo, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

Thereza Maria da Conceição, Pernambuco, 55 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Antonia Maria da Conceição, Pernambuco, 26 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

José Domingos dos Santos, Pernambuco, 10 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Costa Ribeiro.

Cezario, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Graça, attestado de duas testemunhas.

Joaquim Nonato dos Santos, 48 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Martins Sobrinho.

PERNAMBUCO

LONDON & RIVER PLATE BANK LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

CAPITAL	£ 1.500.000.000
IDEM REALIZADO	£ 900.000.000
FUNDO DE RESERVA	£ 1.000.000.000

Balancete da Caixa Filial nesta praça, em 31 de Agosto de 1900

ACTIVO

Letras descontadas	6:724$580
Letras a receber	4.202:077$540
Emprestimos, contas caucionadas, etc.	1.311:154$800
Diversas contas	1.161:770$66
Caixa matriz, filiaes e agencias	3.617:546$180
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc.	1.222:050$510
Caixa em moeda corrente	2.309:707$350
Rs.	13.862:021$620

PASSIVO

Capital declarado da Caixa Filial	500.000$000
Depositos á prazo fixo e com aviso	816:570$110
Contas correntes sem juros	1.273:983$570
Diversas contas	2.023:316$410
Titulos em caução	1.222:050$510
Caixa matriz, filiaes e agencias	8.026:090$220
Rs.	13.862:021$620

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Setembro de 1900.

(Assignados) — *F. Goodchild.*
Gerente.
F. Wilmot.
Contador.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wheeker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63, 1.º andar, Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

— DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 10, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e Productos Chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Illm. Sr. Honorio do Prado

Muito tempo ha, que vejo diariamente nos jornaes desta capital elogios ao vosso preparado, denominado xarope de *Alcatrão e Jatahy*. E fiquei completamente convencido, pois que empregando-o em minha filha de 3 annos, que ha um anno mais ou menos soffria horrivelmente de uma bronchite, acompanhada de tosse que não a deixava dormir, hoje acha-se, com effeito perfeitamente curada, com o uso apenas de dous vidros. Assim vos felicito como preparador de um remedio tão poderoso.

Sou com estima vosso criado e admirador — Dario Pereira dos Santos Silva.

Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895.

Reconheço a assignatura supra — Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895 — E' testemunho de verdade. — *Antonio da Silva Pereira.*

Dartros Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E' o unico que pode e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Attesto que minha irmã Anna de Mello, que soffria ha muito tempo de asthma que lhe roubava lentamente a vida, ficou completamente curada com dous frascos do milagroso xarope de *Alcatrão e Jatahy*.

Aprigio de Mello.

Cachoeira Tijuca, 11 de Agosto de 1896.

Auxilio Homœopathico OU O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de Lamas & C.

MUITA FACILIDADE. — O preparado conhecido por Emulsão de Scott é um reconstituinte poderoso que se assimila com muito mais facilidade que o oleo puro.

Diz o distincto medico do Pará, Dr. Joaquim Costa no seu attestado o seguinte:

O abaixo assignado, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, attesta que tem empregado com excellente resultado em todas as molestias broncho-pulmonares a Emulsão de Scott dos Srs Scott & Bowne.

O que attesta em fé do seu grão medico.

Dr. Joaquim Costa.

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 a 6 annos de idade, tendo sido acommettidas de forte coqueluche [illegible] resistio durante dous mezes todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro*.

(Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.)

As creanças devem usar para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias convulsões, etc. a «Chimaphylla Albea» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda n. 24.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica d Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3.

Residencia á rua da Intendencia [illegible]

O que disse um typographo

(Jornal Cidade de Bragança)

O Sr. Armando Nobrega, typographo, morador na cidade de Bragança, Estado de S. Paulo (rua do mercado n. 78) é um rapaz de 17 annos, que já viveu tambem em Jaguary Itatiba e Cambuhy. Em data de 17 de Abril escreve este cavalheiro:

« Ha douz annos e até ha pouco tempo [illegible] eu estava muito anemiado, com molestia do appetite, fraquesa, tonturas, etc. [illegible] estando a ler uns jornaes, n'um delles encontrei um testado das Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Pelo que li, achei que devia ser um remedio bom para recuperar a saude. No mesmo instante corri á pharmacia e comprei dous frascos das pilulas e assim que acabei de as tomar, já comecei a sentir algumas melhoras. Adquiri então a confiança nas Pilulas Rosadas do Dr. Williams e continuei a tomei as. Hoje acho-me completamente bom.

As pilulas que tomei compradas nas pharmacias «S. J[illegible]».

Sinto-me cheio de reconhecimento [illegible] minha cura e com todo o [illegible] para se publique este attestado.

Bragança (S. Paulo) 17 de Abril

ARMANDO NOBREGA.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são as mais populares em todos os paizes em que tem sido introduzidas. Purificam e enriquecem o sangue, restabelecem o systema nervoso e curam a paralysia parcial, dança de S. Vito, nevralgia, rheumatismo, ciatica, dôr de cabeça na nuca, palpitação do coração, anemia e pallidez, frialdade nas mãos e dos pés, irregularidades nas funcções menstruaes das mulheres e debilidade em ambos os sexo.

São inexcediveis para as enfermidades dos homens causadas por indiscreções de juventude, excesso de trabalho ou estudo etc.

Ha muito poucas pharmacias onde não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; quaesquer pessoas que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, N. Y. Estados Unidos, e será informado do logar onde se póde compral-as. A mesma casa tem uma repartição medica para attender gratuitamente as consultas dos doentes onde quer que elles se encontrem.

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para a rua [illegible] n. 23, 1.º andar, mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia — Rua Real da Torre da Madre de Deus.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos 24 — RUA MARQUEZ DE OLINDA — 24 Recife

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDACUTIS — é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a mór parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram, caspa, vermelhidão, brotueja, etc.

E' o melhor cosmetico para usar [illegible] arroz é o [illegible] para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, Rua Marquez de Olinda n. 24

Creanças com febres infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Albea» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Ch.

Inquietação melancolia, cansaço; dôres na espinha, perda de memoria, curam-se com o «[illegible]» Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Suffocações tendencias a adormecer, falta de vontade, de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Pracia.

Telephone n. 190 na residencia.

Creanças com diarrhea curam-se com as primeiras doses a Chymaphylla Albea do Dr. Assis. 200 doutores confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

INDICAÇÃO UTIL — Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade [illegible].

Para os destruir, descobrio-se [illegible] ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24 — Rua do Marquez de Olinda — 24 RECIFE

O Vinho Caramurú cura Perdas seminaes, anemias, impotencia, cal de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do Peitoral de Cambará, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exageradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me atormentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a lança de ares, só obedeceu ao Peitoral de Cambará, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1899.

Francisco José de Oliveira.

Portugal. (Firma reconhecida.)

Homens fracos Recuperareis saúde e força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, o unico remedio que vos garante a cura.

Drogaria Oriental.

As febres palustres são ás vezes rebeldes e difficieis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS

CRUZ VERMELHA [illegible] do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, especifico para estas [illegible] doenças. Após seu uso regular as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera rapidamente a saude e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas, Rua Marquez de Olinda n. 24

As flores brancas e a inflammação

principalmente sendo [illegible] ravidez, só pode [illegible] BLENOL, que é um especifico [illegible] as doenças.

OS RAPAZES [illegible] BLENOL, remedio infallivel, para curar [illegible] chronica ou recente [illegible] as corrimentos de estreitamento e inflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou cápsulas e por capsulas ou pilulas diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na companhia de Drogas. Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

Belleza da Pelle

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos mas não sabem que quasi todas contêm saes de chumbo, que são perigosas.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antiphelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coceira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças na epiderme. E' o que deve applicar na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas rua Marquez de Olinda n. 24.

Importante parecer sobre o Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é um bom medicamento, do qual colhi excellentes resultados na laryngite e bronchites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto — Dr. *Rodrigo de Souza Moreno* (Medico-cirurgião pela escola Medica do Porto.)

(Firma reconheci)

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos. Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro. — Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Catagallo, já sem gosto e sem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança na minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos e nem tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por criar, aconcelhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me por bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal-os e graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, e Sr. José Alvares de Souza Soares.

João José Zebende.

Bom-Jardim. Estado do Rio

(A firma está devidamente reconhecida.) 6:91

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS!

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca*, urutú etc. e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorragias.

Com este maravilhoso preparado têm-se salvado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus optidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Drogaria Braga, de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

EDITAES

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento ao decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de [illegible] Dezembro do anno proximo passado, convido aos contribuintes inscriptos da relação abaixo publicada, para no prazo de [illegible] dias uteis liquidarem n'esta Recebedoria, os debitos provenientes de contribuição á « Recife Draynage » relativo ao anno de 1898.

Segunda Secção da Recebedoria, em 10 de Agosto de 1900.

Manoel Machado.

Relação dos devedores de contribuição da Recife Draynage Company, relativos aos 1.º e 2.º semestres do anno de 1898 da freguezia da Boa-Vista:

Praça Maciel Pinheiro n. 5, Antonio Tavares Gomes de Araujo	63$007
Rua Visconde de Pelotas n. 33, [illegible] Santos	17$000
Intendencia n. 12, Anna Generosa Rodrigues Costa	17$000
Intendencia n. 22, Anna Alexandrina de Avellar Cascon	17$000
Intendencia n. 17, Antonio Ferreira da Silva	17$000
Intendencia n. 23, Amaro de Barros Correia	17$000
Visconde de Albuquerque n. 92 Amaro Francisco Pereira	17$000

ILLEGIVEL

Vis[illegible] 69 [illegible] Cunha e outros
Visconde de Albuquerque n. 113, Amelia Laura Coimbra e seus filhos
Antonio Carneiro n. 56, Antonio Moreira Reis
Antonio Carneiro n. 58, O mesmo
Antonio Carneiro n. 75, Antonio Ferreira da Costa — 17$000
R[illegible] n. 15, Antonio de [illegible] Gouveia — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 13, [illegible] de Almeida Tavares — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 49, [illegible] Ovidio dos Santos — 17$000
Gen[illegible] n. 12, Antonio [illegible] de Carvalho — 17$000
Gervasio Pires n. 44, Alfredo A[illegible] Marques (Dr.) — 17$000
Soc[illegible] n. 16, Anna Clara de L[illegible] — 37$775
Soc[illegible] n. 27, Alexandre dos S[illegible] Silva — 17$000
Ce[illegible] n. 12, Antonio Domingues Romão — 17$000
Co[illegible] n. 14, O mesmo — 17$000
Co[illegible] n. 16, O mesmo — 17$000
Ge[illegible] Seara n. 21, Anna Rosa P. Santos e Sá — 83$812
General Seara n. 25, Antonio P. Leocadio — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 42, Anna R. Prudencia — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 45, Antonio Rodrigues da Costa — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 81, Anna Clara de Lemos — 17$0.0
Pires n. 23, Antonio Manoel da Assumpção (Coneg.) — 17$000
Pires n. 24, O mesmo — 17$000

B

Imperatriz n. 26, Barão de Nazareth — 51$000
Imperatriz n. 9, O mesmo — 88$500
Imperatriz n. 49, O mesmo — 73$125
Imperatriz n. 57, Baroneza de Morenos — 26$500
Visconde do Rio Branco n. 49, Barão de Gurjahú — 51$000
Dr. José Marianno n. 36 C, Barão de Nazareth — 17$000
Antonio Carneiro n. 83, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 87, O mesmo — 51$000
Visconde de Camaragibe n. 5, Baroneza de Morenos — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 51 D, Baroneza de Petrolina — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 54 E, O mesmo — 17$000
Pires n. 83 Barão de Livramento — 34$000
S. Gonçalo n. 33, Barão de Nazareth — 17$000
General Seara n. 8, Bemvinda C. de Albuquerque Lacerda — 17$000
General Seara n. 14, Balbina [illegible] do Espirito-Santo — 17$000
Travessa do Veras n. 12, Barão de Petrolina — 17$000
Barão de S. Borja n. 14, [illegible] C. Padilha — 17$000

C

[illegible] n. 62, Carolina F. [illegible] Baltar — 17$000
Visconde de Albuquerque n. [illegible] Laura Ribeiro — 22$125
Visconde do Rio Branco n. 47, [illegible] da Costa Moreira — 58$312
Antonio Carneiro n. 37, O mesmo — 14$437
Visconde de Camaragibe n. 31, [illegible] Fonseca — 17$000
So[illegible] n. 18, Carlos Antonio [illegible] — 5$262
S. Gonçalo n. 42, Companhia [illegible] e outro — 17$000
General Seara n. 43, Candida [illegible] d'Oliveira — 17$000
Manoel Monteiro n. 15, Carlos [illegible] de Azevedo — 17$000

D

Imperatriz n. 73, Domingos José Fernandes — 6$879
Visconde de Albuquerque n. 178, Delphina da Silva Duarte — 17$000
Sete de Setembro n. 8, Domingos Antonio da Silva Beiriz — 17$000
Sete de Setembro n. 10, O mesmo — 17$000
Coelhos n. 1, Domingos Antunes Villaça — 17$000
Barão de S. Borja n. 57, O mesmo — 17$000
Visconde de Goyanna n. 19, Domingos Antonio da Silva Beiriz — 17$000

E

Rua da Conceição n. 42, Emilia de Barros Lobo — 17$000
Intendencia n. 20, Ernesto Arcelino de Barros Franco — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 10, O mesmo — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 52, O mesmo — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 142, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 49, O mesmo — 17$000
Travessa do Q[illegible] n. 13, Estevão Cavalcanti d'Albuquerque (Dr.) — 17$000

F

Rua da Imperatriz n. 14, Francisco Ferreira Baltar — 115$725
Imperatriz n. 16, O mesmo — 73$145
Imperatriz n. 19, O mesmo — 35$312
Visconde de Albuquerque n. 4, Francisco de Assis Oliveira Maciel — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 34, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 79, Francisco Paula e outros — 17$000
Antonio Carneiro n. 131, Filhos de Manoel F. de Azevedo Campos — 8$500
Conde da Boa Vista n. 9, Francisco Ferreira Baltar — 31$000
Sete de Setembro n. 7, Figueiredo & Irmã — 17$000
Sete de Setembro n. 11, O mesmo — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 69, Fazenda Nacional — 321$850
S[illegible] Lopes n. 27, Francisco Marcellino do Amaral — 24$687
[illegible] Lemenha n. 33, Francisco Antonio Diniz [illegible] — 34$000
[illegible] Lemenha n. 15, Francisco de Carvalho Andrade — 17$000
Coronel Lemenha n. 21, Filhos [illegible] Aupio M. Saldanha — 17$000
Coronel Lemenha n. 45, Francisco Antonio Raposo — 17$000
Travessa de J. Francisco n. 11, [illegible] M. Cabral — 17$000
Rua Leão Coroado n. 4, Francisco P. Borges e outro — 60$162
Visconde de Goyanna n. 58, F[illegible] Ignacio Pinto — 17$000

G

Rua da Imperatriz n. 72, Gratuliano dos Santos Vital — 17$000
Visconde de Pelotas n. 3, Guilherme Gomes Porto — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 94, Genoveva Joaquina da Cunha — 17$000
Sebastião Lopes n. 31, Guilherme Purcell — 17$000
Maciel Monteiro n. 11, Gratuliano dos Santos Vital — 17$000
Travessa do Veras n. 7, Gertrudes Maria do Sacramento — 17$000
Largo da Campina n. 9, Genoveva Joaquina da Cunha — 17$0.0

H

Rua da Imperatriz n. 42, Herdeiros de João Martins Ribeiro — 17$000
C. da Boa Vista n. 27, Herdeiros de [illegible] C. Raposo e V. do Livramento — 41$812
Riachuelo n. 2, Henrique A. de Albuquerque Milet (Dr.) — 22$125
Visconde de Camaragibe n. 10, Herdeiros de João Fernandes Vianna — 55$125
Visconde de Camaragibe n. 47, Henrique C. Barretto d'Almeida — 17$000
Camboa do Carmo n. 13, Herdeiros de J[illegible] Pacheco Queiroga e outros — 29$437
S. Gonçalo n. 29, Herdeiros de F[illegible] de Souza — 34$000
Travessa dos Coelhos n. 1, Herdeiros de Francisco da Silva — 34$000
Rua Conselheiro Aguiar n. 3[illegible], Henrique Ferreira Guimarães — 17$000
Leão Coroado n. 16, Herdeiros de Francisco José Barbosa — 17$000
Barão de S. Borja n. 47, Herdeiros de Antonio José da Costa e Silva — 17$000

I

[illegible] da Imperatriz n. 81, Irmandade do S. S. Sacramento da Boa Vista — 27$687
Imperatriz sem numero, Igreja Matriz — 17$000
Intendencia n. 23 A, Intendencia Municipal (Escola) — 17$000

[illegible] Igreja Leal [illegible]
Gervasio Pires n. 1, Intendencia Municipal
Visconde de Goyanna n. 42, Isabel Maria Pires Justo

J

Imperatriz n. 36, João Maria Seve e outros
Imperatriz n. 71, José da Motta e Souza
Imperatriz n. 67, João Maria Seve (Dr.)
Visconde de Pelotas n. 12, José de Barros Correia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 19, Joanna Francisca Maia — 17$000
Antonio Carneiro n. 33, José Cordeiro dos Santos — 17$000
Antonio Carneiro n. 61, José Gomes Coimbra — 17$000
Riachuelo n. 12, José Fernandes Pereira — 17$000
Riachuelo n. 14, José Alves Lima (Dr.) — 37$775
Rosario n. 6, Julia A. Ferreira e outra — 17$000
Rosario n. 21, José Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 11, João Monteiro de Barros — 17$000
Gervasio Pires n. 53, José Gonçalves Martins — 17$000
Gervasio Pires n. 81, José Antonio Ferreira Guimarães — 83$812
Gervasio Pires n. 101, Joaquim da Silva Carneiro — 17$000
Sebastião Lopes n. 3, José Gonçalves Martins — 17$000
Socego n. 56, Joaquim Ferreira de Oliveira Ramos — 17$000
Socego n. 19, Joaquim Domingues Ferreira — 17$0.0
Socego n. 31, Joanna Maria Ribeiro — 17$000
Principe n. 5 A, João Gregorio Gonçalves e outros — 17$000
Santa Cruz n. 2, Joaquim Francisco da Costa — 51$000
Santa Cruz n. 23, Joaquim Pedro Machado — 88$500
São Gonçalo n. 12, José Gomes Coimbra — 73$125
General Seara n. 15, Jacquelina Carneiro de Albuquerque — 26$500
Travessa do Veras n. 11, José F. Goes Cavalcanti (Dr.) — 51$000
Travessa do Quiabo n. 11, Joaquina F. Barcellar Torres — 17$000
Visconde de Goyanna n. 30, Joaquim Pedro Machado — 17$000
Visconde de Goyanna n. 21, José Joaquim Pereira — 51$000
Visconde de Goyanna n. 111, João Joaquim da Costa Leite — 17$000

L

Visconde de Pelotas n. 43, Laurianna de Albuquerque Lins e Barros — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 111, Landelina H. das Neves Mello — 17$000
Dr. José Marianno n. 40 B, Luiz Cox — 17$000
Antonio Carneiro n. 66, Leopoldina Dantas Pereira — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 11, Luiza da França Carvalho e outro — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 11 A, Os mesmos — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 13, Os mesmos — 22$125
Visconde de Camaragibe n. 35, Leopoldina Maciel da Silva e outros — 58$312
Socego n. 4, Luiz Moreira da Silva — 14$437
Coelhos n. 15, Luiz Antonio Pereira — 17$000
Coronel Lamenha n. 12, Laura Elvina da Silva Ramos — 5$262
Barão de S. Borja n. 30, Lourenço Augusto de Sá Albuquerque (Dr.) — 17$000

M

Imperatriz n. 62, Maria C. Leonor S. Ferrão — 17$000
Imperatriz n. 76, Miguel Antonio de Figueiredo — 6$879
Imperatriz n. 47, Miguel Dias de Amorim Esteves — 17$000
Praça Maciel Pinheiro n. 18, Manoel Campos e outro — 17$000
Rua da Conceição n. 28, Marianno Marques Ferreira — 17$000
Intendencia n. 3, Manoel Pardal Garcia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 12, Maria Candida Gonçalves — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 152, Maria Euphrosina de Freitas — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 17, Maria U. Torres de Castro — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 11, Manoel G. da Cunha e Silva — 17$000
Antonio Carneiro n. 50, Maria Gonçalves Campos — 17$000
Antonio Carneiro n. 27, Manoel Mesquita Cardoso — 34$000
Antonio Carneiro n. 69, Marianno Marques Ferreira — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 24 B, Maria C. L. de Souzas Ferrão — 17$000
Conde da Boa Vista n. 19, Maria C. de Pinho Borges — 17$000
Sete de Setembro n. 9, Miguel Antonio de Figueiredo — 17$000
Rosario n. 5, Manoel G. Marques Ferreira — 115$725
Gervasio Pires n. 56, Ministerio da Guerra (Hospital Militar) — 73$145
Gervasio Pires n. 19, Manoel G. Marques Ferreira e outros — 17$000
Gervasio Pires n. 57, Manoel Medeiros — 17$000
Socego n. 60, Maria Ferreira — 8$500
Santa Cruz n. 63, Marianna Adelaide de Lemos e outros — 31$000
S. Gonçalo n. 11, Manoel de Souza Azevedo Pires — 17$000
General Seara n. 12, Miguel Figueiroa de Faria — 17$000
Coronel Lamenha n. 11, Marianna Adelaide de Lemos — 321$850
Manoel Martins ns 21 e 23, Manoel A. Barcellos — 24$687
Travessa de João Francisco n. 8, Maria da Natividade Pereira Santos — 34$000
Conselheiro Aguiar n. 8, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 10, Manoel de C. Soares Brandão — 17$000
Leão Coroado n. 2, Maria P. Cardozo Ayres e outra — 17$000
Leão Coroado n. 5, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Barão de S. Borja n. 7, Maria I. de Carvalho Cunha — 17$000
Visconde de Goyanna n. 79, Maria L. Ferreira da Cunha — 60$162
Visconde de Goyanna n. 133, Margarida dos Santos Silva — 17$000

N

Coelhos n. 22, Nicomizia C. Gonçalves da Silva e outra — 17$000
Gervasio Pires n. 121, Olympia C. Ferreira Moreira — 17$000
S. Lopes n. 11, Olimpia Guedes de Andrade e filhos — 17$000
Dito n. 17, Os mesmos — 17$000
Dito n. 19, Os mesmos — 17$000
Dito n. 21, Os mesmos — 17$000

P

Intendencia n. 2, Praxedes F. Monteiro — 17$0.0
Intendencia n. 5, Patricio José Ferreira de Vasconcellos — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 27, Affonso Ferreira (Dr.) — 17$000
Antonio Carneiro n. 61, Philadelpha Francisca Penna — 41$812
Antonio Carneiro n. 81, Porfiria Rosa de Mello Guimarães — 22$125

R

Intendencia n. 30, Rosa Angelica do Monte — 55$125
Rosario n. 20, Rodolpho Layme — 17$000

S

Dr. José Marianno n. 48, Sebastião José Bezerra Cavalcanti — 29$437
Antonio Carneiro n. 88, Seminario de Olinda — 34$000
Antonio Carneiro n. 1, Sebastião J. Bezerra do Amaral — 34$000
Rosario n. 39, Silveria Maria da Lima — 17$000
Barão de S. Borja n. 11 Simão de Azevedo Campos (Conego) — 17$000

T

Antonio Carneiro n. 106, Thomaz Thimes — 17$000
Casa da Boa Vista n. 1, Tomas das Inglezes — 27$687
Dito n. 3 Thomaz Thimes — 17$000
Dito n. 5, O mesmo — 17$000
Barão de S. Borja n. 15, O mesmo — 17$000
Barão de S. Borja n. 17, O mesmo — 17$000

[illegible]
Antonio Carneiro n. 20, Umbellina da Burgos Diniz — 34$000
Rosario n. 53, Umbellina da Silva [illegible] — 17$000

V

Visconde de Pelotas n. 41, Vicente José da Costa — 135$937
Visconde do Rio Branco n. 43, Virgilio de Gusmão Coelho — 17$000
Antonio Carneiro n. 45 Viuva e herdeiros de Antonio J. da Costa e Silva — 17$000

2.º SEMESTRE

A

Conceição n. 50, Adolpho Silva — 17$000
Visconde de Pelotas n. 38, Adolpho Santos — 19$.70
Visconde de Pelotas n. 13, Antonio Dias Guimarães e outros — 34$000
Intendencia n. 10, Anna G. Rodrigues da Costa — 17$000
Intendencia n. 29, Amaro de Barros Correia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 98, Angela Gonçalves Lima — 17$000
Dita n. 89, Alexandrina C. da Cunha e outros — 17$000
Dita n. 113 Amelia Laura Coimbra e filhos — 17$000
Dr. José Marianno n. 16. A Augusta Alves Ferreira — 17$000
Antonio Cardeiro n. 56, Antonio Moreira Reis — 17$000
Antonio Carneiro n. 58, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 75, Antonio Ferreira da Costa — 17$000
Riachuelo n. 17 H, Antonio Souza Duarte Ferreira — 28$687
Riachuelo n. 16 H, O mesmo — 17$000
Riachuelo n. 16 J, O mesmo — 24$312
Visconde de Camaragybe n. 13 Amelia de Almeida Tavares — 17$000
Visconde de Camaragybe n. 43, Adolpho d'Oliveira Paiva — 17$000
Pires n. 12, Antonio Pereira de Carvalho — 17$000
Pires n. 22 Antonio Manoel d'Assumpção (Conego) — 17$000
Pires n. 21, O mesmo — 17$000
Pires n. 41, Alfredo Arnobio Marques (Dr.) — 17$000
Pires n. 31, Antonio Augusto de Lemos — 17$000
Pires n. 39, Anna Luiza C. Layme — 17$000
Coelhos n. 12, Antonio D. Marques Romão — 17$000
Coelhos n. 16, O mesmo — 31$000
Coelhos n. 14. O mesmo
General Seara n. 25, Antonio Pedro Leocadio — 73$112
Leão Coroado n. 10, Antonio A. Villela — 17$000
Visconde de Goyanna n. 45, Antonio Rodrigues da Costa — 8$500
Visconde de Goyanna n. 81, Anna Clara de Lemos — 31$6?5

B

Imperatriz n. 26, Barão de Nazareth — 17$000
Imperatriz n. 9, O mesmo — 22$125
Imperatriz n. 49, O mesmo
Imperatriz n. 51, Banco de Pernambuco — 34$000
Praça Maciel Pinheiro n. 20, Bernardino F. Guimarães — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 29, Beatriz, familia de Antonio de Araujo Beltrão — 17$000
Dr. José Marianno n. 8, Barão de Escada — 43$687
Antonio Carneiro n. 84, Barão de Nazareth — 17$000
Antonio Carneiro n. 87, O mesmo — 45$625
S. Lopes n. 7, Barão de Limoeiro — 8$500
São Gonçalo n. 30, Barão de Nazareth — 6$800
General Seara n. 8, Bemvinda C. d'Albuquerque Lacerda — 8$500
Barão de S. Borja n. 16, Balbina C. Padilha — 22$125

C

Conceição n. 62, Carolina F. da Cunha Ferreira Balthar — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 114, Candida Laura Ribeiro — 36$375
Visconde de Camaragybe n. 31, Clara C. da Fonseca — 17$000
Socego n. 18, Carlos Antonio de Araujo — 17$000
São Gonçalo n. 42, Companhia do Beberibe e outro — 17$000
General Seara n. 2, Candida Guilhermina da Silva Azevedo — 14$562
General Seara n. 43, Candida Augusta d'Oliveira — 17$000
Travessa de João Francisco n. 7, Cleophilo M. Ribeiro — 17$000

D

Imperatriz n. 73, Domingos José Fernandes — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 178, Delphina da Silva Duarte — 17$000
Antonio Carneiro n. 25 Domingos Bernardino da Cunha — 17$000
Coelho n. 1, Domingos Antunes Villaça — 93$375
Conselheiro Aguiar n. 43, Domingos Bernardino da Cunha — 17$000
Becco de S. Borja n. 57, Domingos Antunes Villaça — 17$000

E

Conceição n. 42, Emilia de Barros Lobo — 17$000
Antonio Carneiro n. 64, Eduardo Francisco Penna — 1700.0
São Gonçalo n. 40, Enygdio José G. da Silva — 17$000
General Seara n. 21, Enygdio José G. [illegible] — 17$000
Travessa do Quiabo n. 13, Estevão Cavalcanti d'Albuquerque (Dr.) — 17$000
Barão de S. Borja n. 20, Enygdio José Gonçalves da Silva — 17$000

F

Imperatriz n. 14, Francisco Ferreira Balthar — 17$000
Imperatriz n. 16, O mesmo — 65$?0
Imperatriz n. 76, Franzelino Domingos da Silva Junior — 88$000
Imperatriz n. 19, Francisco Ferreira Balthar — 85$000
Visconde de Albuquerque n. 4, Francisco Assis Oliveira Maciel — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 34 O mesmo — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 73 Franzelina C. Ludovico Bastos — 17$000
Antonio Carneiro n. 19, filhos de Joaquim Francisco Collares — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 9, Francisco Ferreira Balter — 24$312
Sete de Setembro n. 7, Figueiredo & Irmão — 34$000
Visconde de Camaragibe n. 69, Fazenda Nacional (Ministerio da Guerra) — 27$250
Sebastião Lopes n. 27, Francisco Marcellino do Amaral — 229$137
General Seara n. 7, Fausta Augusta de Albuquerque — 17$000
Coronel Lamenha n. 15, Francisco de Carvalho Andrade Brandão — 17$000
Coronel Lamenha n. 21, filhos de Theobaldo A. M. Saldanha — 17$000
Coronel Lamenha n. 45, Francisco Antonio Raposo — 17$000
Francisco n. 11, Francelino de Mello Cabral — 17$000
Leão Coroado n. 4, Francisco R. Borges e outros — 17$000
Barão de S. Borja n. 9, Francisco C. Rodrigues — 31$000
Sete de Setembro n. 11, Figueiredo & Irmão — 17$000

G

Imperatriz n. 72, Gratuliano dos Santos Victal — 22$125
Visconde de Pelotas n. 3, Guilherme Gomes Porto — 31$000
Visconde de Albuquerque n. 94, Genoveva Joaquina da Cunha — 17$000
Manoel Monteiro n. 11, Gratuliano dos Santos Victal — 17$000
Travessa do Veras n. 7, Gertrudes Maria do Sacramento — 17$000
Rua Conselheiro Aguiar n. 2, Guilhermina S. da Cruz — 17$000
Largo da Campina n. 9, Genoveva Joaquina da Cruz — 17$000

H

Rua Visconde de Albuquerque n. 148, Henrique Vogeley — 15$0.0
Riachuelo n. 2, Henrique A. de Albuquerque Milet (Dr.) — 17$000

[illegible] de João [illegible] dos [illegible] de Oliveira
Visconde de Camaragibe n. 47, Henrique C. B. de Almeida
[illegible] n. 13 herdeiros de [illegible] P. de Quadros
[illegible] n. 8, Henriqueta de [illegible] Raposo e outros
[illegible] Pires n. 56, Hospital [illegible] (Ministerio da Guerra)
S. Gonçalo n. 29, herdeiros de Francisco de Souza — 17$000
Travessa dos Coelhos n. 1, herdeiros de Francisco da Silva — 17$000
Rua Conselheiro Aguiar n. 34, Henrique Ferreira Guimarães — 170000
Leão Coroado n. 16, herdeiros de Francisco José Barbosa — 17$000
Barão de S. Borja n. 45, herdeiros de Antonio José da Costa e Silva — 17$000
Barão de S. Borja n. 47, herdeiros de Antonio José da Costa e Silva — 17$000

I

Imperatriz sem numero, Egreja Matriz — 17$000
Imperatriz n. 23 A, Intendencia Municipal (escola) — 17$000
Gervasio Pires n. 1, Intendencia Municipal — 22$125
Visconde de Goyanna n. 42, Isabel Maria Pires Justo — 17$000

J

Imperatriz n. 35, João Maria Seve e outros — 17$000
Imperatriz n. 71, José da Motta e Souza — 17$0 0
Imperatriz n. 67, João Maria Seve (Dr.) — 17$000
Conceição n. 47, José Francisco de Figueiredo — 17$000
Visconde de Pelotas n. 12, José de Barros Correia — 17$000
Intendencia n. 25, João, filho de Domicio G. Maia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 144, José Luiz Alves Vilela — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 39, Joanna Francisca Maia — 17$000
Antonio Carneiro n. 17, Jovino Lydio Ferreira Fontes — 17$000
Antonio Carneiro n. 61, José Gomes Coimbra — 22$125
Conde da Boa-Vista n. 27, João Carneiro Raposo e outro — 17$000
Riachuelo n. 12, José Fernandes Pereira — 17$000
Riachuelo n. 14, José Alves Lima (Dr.) — 31$000
Riachuelo n. 16 G, Joaquim Francisco Rodrigues da Silva — 17$000
Sete de Setembro n. 32, José Soares do Amaral — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 8, Joaquim Marianno de Souza — 25$062
Visconde de Camaragibe n. 18, Joaquim da Costa Maia e Silva — 17$0.0
Rosario n. 6, Julia A. Ferreira e outra — 17$000
Rosario n. 21, José Ferreira — 17$000
Rosario n. 37, José da Assumpção Oliveira — 17$000
Rosario n. 39, José da Assumpção Oliveira — 25$12
Rosario n. 41, José da Assumpção Oliveira — 78$250
Rosario n. 45, José Alves Villela — 137$525
Gervasio Pires n. 6, José Alves Lima (Dr.) e outro — 68$000
Gervasio Pires n. 16, João Marinho de Barros — 17$000
Gervasio Pires n. 53, José Gonçalves Martins — 61$250
Gervasio Pires n. 73, José Luiz Alves Villaça — 17$000
Gervasio Pires n. 81, José Antonio Ferreira Guimarães — 17$000
Gervasio Pires n. 95, João Cunha Wanderley — 17$000
Travessa do P[illegible] do Bispo n. 31, José Rodrigues T. de Mello (Dr.) e outros — 17$000
Rua do Socego n. 31, José da Silva Pacheco — 17$000
Attrativo n. 2, João Rodrigues Pereira — 27$250
Principe n. 5 A, João G. Gonçalves e outro — 17$000
Santa Cruz n. 23, João Pedro Machado — 17$000
S. Gonçalo n. 12, José Gomes Coimbra — 17$000
S. Gonçalo n. 26, Jorge G. Dias — 17$000
General Seara n. 16, Jacquelina Carneiro de Albuquerque — 17$000
Coronel Lamenha n. 30, João Antonio Botelho — 17$000
Travessa do Veras n. 11 José T. Góes Cavalcanti (Dr.) — 9$812
Travessa do Quiabo n. 11, Joaquim F. B. Torres — 17$000
Rua Visconde de Goyanna n. 101, João B. Gonçalves da Silva — 17$000
Visconde de Goyanna n. 111, João Joaquim da Costa Leite — 33$220
S. Lopes n. 2, João Gonçalves Martins — 17$000

L

Visconde de Pelotas n. 43, Laurianna Albuquerque Lins Barros — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 111, Landelina H. das Neves Mello — 17$000
Antonio Carneiro n. 66, Leopoldina Dantas Pereira — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 11, Luiza da França Carvalho e outros — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 11 A, Os mesmos — 17$000
Conde da Boa Vista n. 13, As mesmas — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 29, Luiz L. do Amaral Lemos — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 35, Leopoldina S. M. da Silva e outros — 17$000
Socego n. 4, Luiz Moreira da Silva — 17$000
Coelhos n. 15, Luiz Antonio Pereira — 17$000
Barão de S. Borja n. 30, Lourenço A. de Sá Albuquerque (Dr.) — 17$000
Socego n. 43, Luz José da Silva Guimarães — 8$5000
Visconde de Goyanna n. 6?, Luiz Ildefonso e outro — 34$000

M

Imperatriz n. 62, Maria C. Leonor S. Ferrão — 17$000
Imperatriz n. 70, Manoel Gonçalves M. Ferreira — 17$000
Praça Maciel Pinheiro n. 18, Manoel Campos e outro — 17$000
Rua da Conceição n. 28, Marianno M. Ferreira — 17$000
Intendencia n. 3, Manoel Pardal Garcia — 24$312
Visconde de Albuquerque n. 12, Maria Candida Gonçalves — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 152, Maria Euphrosina de Freitas — 27$250
Visconde de Albuquerque n. 17, Maria U. F. de Castro — 229$137
Visconde do Rio Branco n. 11, Manoel Gomes da Cunha — 17$000
Antonio Carneiro n. 27, Manoel de Mesquita Cardoso — 17$000
Antonio Carneiro n. 69, Marianna M. Ferreira — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 24 B, Maria C. Leonor da Silva Ferrão — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 19, Maria C. de Pinho Borges — 17$000
Riachuelo n. 45, Miguel A. de Figueiredo e outro — 17$000
7 de Setembro n. 9, Miguel Antonio de Figueiredo — 31$000
Rosario n. 5 Manoel Gonçalves M. Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 19, Manoel Gonçalves M. Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 57, Manoel Medeiros — 22$125
Socego n. 66, Margarida V. de Andrade Lima — 31$000
Socego n. 33, Marcellina José Baptista — 17$000
General Seara n. 13, Miguel Figueiredo de Faria — 17$000
Coronel Lamenha n. 13, Maria Idalina C. A. — 17$000
Maciel Monteiro ns. 21 e 23, Manoel A. Barcellos — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 8, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 10, Manoel de Carvalho S. Brandão — 17$000
Leão Coroado n. 3, Maria P. Cardoso Ayres e outros — 17$000
Leão Coroado n. 5, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17 000

[illegible] de S. Borja [illegible] de Carvalho Gomes — 17$?0
Visconde de Goyanna n. 8 [illegible] Fonseca Pinto — 51$000
Visconde de Goyanna n. 79 [illegible] Ferreira da Cunha — 17$000
Visconde de Goyanna n. 133 Margarida dos Santos Silva — 17$000

N

Coelhos n. 22, Nicomizia Gonçalves da Silva — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 37, Nicolau da Silva Guimarães — 103$000
S. Lopes n. 11, Olympia G. de Amaral e seus filhos — 31$0 0
S. Lopes n. 17, Os mesmos — 50$375
S. Lopes n. 19, Os mesmos — 17$000
S. Lopes n. 21, Os mesmos — 17$000

P

Intendencia n. 5, Patricio J. Tavares Vasconcellos — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 27, Pedro Affonso Ferreira (Dr.) — 17$000
Antonio Carneiro n. 61, Philadelpha Francisca Penna
Antonio Carneiro n. 81, Porfiria Rosa de Mello Guimarães — 17$000
Intendencia n. 2, Praxedes Francisco Monteiro — 17$000

R

Intendencia n. 23, Rosa A. do Monte — 34$000
Rosario n. 39, Rodolpho Layme — 17$000

S

Antonio Carneiro n. 88, Seminario de Olinda — 51$000
Rosario n. 19, Silveria Maria de Lima — 22$125
Barão de São Borja n. 11, Simão de Azevedo Campos (conego) — 17$000
Barão de São Borja n. 65, Sebastião Alves da Silva — 6?$500

T

Antonio Carneiro n. 106, Thomaz Thimes — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 3, O mesmo — 22$125
Conde da Boa-Vista n. 5, O mesmo — 22$125
Barão de São Borja n. 15, O mesmo — 17$000
Barão de São Borja n. 17, O mesmo — 21$31?
Visconde de Goyanna, O mesmo — 34$000

U

Antonio Carneiro n. 20, Umbellina L. Burgos Diniz — 42063
Rosario n. 53, Umbellina da Silva Rocha — 17$000

V

Visconde de Camaragibe n. 7, Vicente P. de Oliveira Villas Boas — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 15, O mesmo — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 17, O mesmo — 17$000
Nunes Machado n. 31, Vissia Raposo de Araujo — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 48, Virgilio de Gusmão Coelho — 17$000
— 22$125
— 7$8625

Sertaria da Instrucção Publica em 3 de Agosto de 1900

EDITAL N. 26

Prazo de 60 dias assignados a professora Anna Francelina do Rego Barros.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, à professora acima declarada que foi-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira mixta de Caboclo em Petrolina, para a qual foi nomeada por acto de 1 do corrente.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 29 de Setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas devidamente selladas, para a execução ponte do Giudany, na estrada do Rio Formoso, orçada em 12:963$683.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, o não fizer.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 31 de Agosto de 1900.

J. Saboya,
[illegible]

EDITAL

O Doutor Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito [illegible] 5.ª [illegible] criminal, e presidente da 4.ª sessão ordinaria do Jury da comarca da capital do Estado de Pernambuco, etc.:

Faz saber que tendo designado o dia 27 de Setembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, para abrir a 5.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 35 juizes de facto, que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os cidadãos seguintes:

RECIFE

José Silvino da Costa.
Antonio José Ribeiro.
José Bellarmino de Lima Dias.
Affonso Henrique de Almeida.
Carlos Bandeira de Mello.

SANTO ANTONIO

Austriliano Coutinho Ponce de Leon.
Manoel Salustiano Fernandes de Carvalho.
Manoel Caetano Mendes Lima.
Laudelino Rocha.
Floriano Monteiro de Almeida.
Francisco Pinto de Magalhães.
João Miguel.
José Vieira da Rocha Dias.

S. JOSÉ

José Rodrigues da Silva Barroya.
João Augusto de Siqueira.
João José de Gouveia Neves.
Arthur Teixeira Leite.
Augusto Barbosa Bethanin.

AFOGADOS

Antonio Murillo Cordeiro de Gusmão.

BOA VISTA

Manoel José Pint[illegible].
Dr. Francisco Gomes Parente.
Porfirio Mendes Martins.
Manoel José Gonçalves de Barros.
João Gonçalves de Forte.
Dr. Manoel Arthur Muniz.
Pedro José da Silva Guimarães.
Coronel José Indoro Martins.
Francisco dos Santos Coelho.
Capitulino de Guimarães Basto Filho.
Malaquias Gonçalves da Rocha.

GRAÇA

Antonio Machado Botelho.
Eugenio Guedes de Araujo.
Francisco Xavier Cavalcante Lins.
Antonio José da Costa Rego.

POÇO

Fernando de Albuquerque Cezar.

VARZEA

Pedro Francisco de Paula Baptista.

A todos os quaes e a cada um de por si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam na sala no Tribunal do Jury á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes do districto e subdelegados respectivos para publical-os, e mandar fazer as intimações aos jurados, que se acharem em seus districtos.

Recife, 27 de Agosto de 1900.

Eu, Antonio Luiz de Drummond Miranda, 2.º escrivão interino do Jury o escrevi.

Luiz da Silva Gusmão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 13 de Agosto de 1900.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 319 de 8 de Julho de 1890 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Floresta, por ter sido o magistrado que o exercia Bacharel Fratrio de Oliveira Souza, removido para o de Alagôa de Baixo.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propozer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 3 de Agosto de 1900

Edital n. 25

Prazo de 60 dias assignado á professora Rita Francisca dos Anjos Chacon.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora acima mencionada que foi-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira de Pão Ferrado em Leopoldina, para a qual foi nomeada por acto de 28 de julho do mez proximo findo.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

OLINDA

Edital

No dia 5 do corrente depois da audiencia será levado pela terceira e ultima vez a publico pregão de venda e arrematação com novo abate de 10 % por execução que move a Fazenda do Estado contra a viuva e herdeiros de Antonio Teixeira Lopes, o predio seguinte:

Um sobrado [illegible] de Santa Thereza [illegible], 7, tendo no pavimento terreo 1 porta, 1 janella na frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e 1 quarto para criado, e no pavimento superior, 2 janellas na frente, 2 salas, 2 quartos e 1 sotão dividido em 2 salões e quintal em aberto, medindo 5 metros de largura e 20 de fundo, avaliado por 800$000, vai á praça sobre a base de 648$000.—Olinda, 31 de Agosto de 1900.—O escrivão interino Caldas Filho.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 6 de Agosto de 1900.

Edital n. 28

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora Maria Magdalena da Natividade, nomeada por acto de 2 do corrente para reger a cadeira de ensino primario da cidade de Cabrobó, que foi-lhe marcado o prazo maximo de 60 dias, a contar desta data, para apostillar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio respectivo.

O secretario
Pergentino de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 28 de Julho de 1900

Edital n. 23

Aos professores do Estado

PROGRAMMA DE ENSINO

Faço saber aos Srs. professores de escolas preliminares do Estado, de ordem do Dr. Inspector Geral, que achando-se impressos os programmas de ensino para as mesmas escolas, devem elles, por si ou por seus procuradores, com expressa autorisação, vir recebel-os nesta secretaria, afim de evitar-se o extravio de que se queixam aquelles que por qualquer [illegible] lhes são enviados [illegible] leis, regulamentos ou instrucções.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 25 de Agosto de 1900.

Edital n. [illegible]

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, á professora Maria Francisca Bezerra Cavalcanti [illegible]

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Setembro de 1900

Cambio sobre Londres a 90 dias da data 9 5/8 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 5/8 d. por 1$000 do banco.

Acções da Companhia de Serviços Maritimos do valor de 100$000 ao preço de 70$000 cada uma.

Na Bolsa, venderam-se:

100 Acções da Companhia de Serviços Maritimos.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystallisado, por 15 kilos	$	a	$
Demerára, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	6$000	a	7$600
Somenos, por 15 kilos	4$600	a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a	3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a	3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a	3$000
Retame, por 15 kilos	1$800	a	2$100

Mel por pipa	a 40$000
Aguardente de 20 gráos a canada	a $700
Alcool de 38 gráos, a canada	a 1$800
Alcool de 40 dito, dito	a 2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Não constou negocio.

Sacas de mamona, os 15 k.	a 3$200
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a $700
Milho, o kilo	a $150

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal	a 1$200
Couros espichados do norte o kilo	a 1$300
Verdes nominaes	a $700

Mel

Cotou-se a pipa para o agricultor	a 80$000

Alcool

Cotou-se o de 38 gráos	a 21$000
O de 40 dito	a 260$000

Aguardente

Vendas	a 130,000

Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a	170$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a	80$000
Refugos de cordeirinhos		a	10$00
Solla o meio nominal de	3$000	a	10$0
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a	26$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	30$000	a	50$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	9$000	a	16$000

Recebedoria do Estado

Mez de Setembro

Dia 1 a 4	52:998$513
Idem do 5, diversos impostos	36:565$619
Exportação	5:596$126
	95:160$258

Recife Drainage

Mez de Setembro

Dia 1 a 4	1:190$125
Idem do dia 5	34$000
	1:224$125

Prefeitura Municipal

Mez de Setembro

Dia 1 a 3	6:104$557
Idem de 2 e 3	1:922$216
	8:026$773

Merc. do Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1900

Entraram:

2[illegible] bois, pesando 3.113 kilos	
72 kilos de peixe a 100 rs.	7$200
6 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300 réis	1$800
56 meias columnas a 600 réis	33$600
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
41 cargas com fructas a 600 reis	24$600
120 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	60$000
19 compartimentos com sainos a 1$200	22$800
95 logares a 500 rs.	47$500
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$500	7$500
4 fressureiros a 1$500	6$000
43 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	129$000
17 compartimentos com comidas a 1$500	25$500
59 compartimentos com verduras a 600 rs.	35$400

79 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	79$000
3 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	9$000
27 talhos de frente a 3$500	94$500
15 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	45$000
Somma	601$600
Rendimento do dia 1 a 3	1:930$100
	2:531$700

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$900 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, 62 rezes, para consumo do publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Setembro

Manáos, do sul, a 6.
Planeta, do sul, a 6.
S. Nicolau, do norte, a 6.
Oropesa, da Europa, a 8.
Danubo, do sul, a 9.
Severn, do sul, a 10.
Pernambuco, da Europa, 10.
Magdalena, do sul, a 13.
Victor, de Liverpool, a 11.
Inventor, de Liverpool, a 23.

VAPORES A SAHIR

Mez de Setembro

Manáos e esc. Planeta, a 6, ás 4 horas.
Manáos e esc. Manáos, a 6, ás 12 horas.
Santos e esc. S. Nicolau, a 6 ás 4 horas.
Montevidéo e esc. Oropesa, a 8, ás 12 hor.
Southampt. e esc. Danubo, a 9, ás 12 horas.
Southampt. e esc. Severn, a 10, ás 11 horas.
Via Rio e Santos Pernambuco, a 11, ás 4 h.
Ceará e esc. Jacuhy, a 11, ás 6 horas.
B. Ayres e esc. Magdalena, a 13 a ás 12 h.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Grão Pará, varios gener.
Vapor nacional Jacuhy, varios generos.
Vapor nacional [illegible], varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional Itaúna, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor allemão Lydia, varios generos.
Vapor allemão Sta[illegible], varios generos.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca portugueza Rosa, carvão.
Barca ingleza Swanses, varios generos.
Barca ingleza Hilda Isabel, bacalhão.
Barca americana Mary C. Hale, kerozene.
Barca allemã Dunerog, carvão.
Barca norueguense Ragna, carvão.
Barca norueguense Ruth, carvão.

FUNDEOU NO LAMARÃO

Vapor inglez [illegible], fios telegraphicos.

ILEGÍVEL

nomeada, para reger a cadeira do sexo feminino da villa de Granito e Claudina Maria da Conceição, nomeada para reger a mixta de Páo Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 55

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados, que o pagamento de quaesquer impostos deve ser feito nesta Repartição pelo contribuinte ou seu representante ao Thesoureiro ou ao seu Fiel, sendo qualquer desses funccionarios competente para receber as respectivas importancias e dá quitação; não podendo, porem, os empregados ser procuradores de partes em casos, e em negocio que directa ou indirectamente pertençam á Fazenda, sob as penas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 1 de Setembro de 1900.

O administrador interino
Marianno A. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 7 de Agosto de 1900

Edital n. 27

Prazo de 60 dias, assignado as professoras Francisca Maria Lumach Migueis e Paulina Genuina da Silva Monteiro

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 3 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino da Villa do Granito e a segunda nomeada na mesma data para reger a cadeira mixta de Jatobá de Bôa Vista, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 30 de Agosto de 1900.

Edital n. 30

ACCESSO

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de segunda entrancia que, achando-se vaga a cadeira de terceira entrancia do sexo masculino dos Prazeres, municipio de Jaboatão por haver fallecido o professor José Ribeiro da Fonseca Borges, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os interessados que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do artigo 25 § 2.º ns. I, II e III do Regulamento de 30 de Julho de 1896.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Setembro de 1900—1.ª Secção — 1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 319 de 8 de Julho de 1890 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Correntes, por ter o magistrado que o exercia Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres sido removido para o de Serinhaem.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 4 de Setembro de 1900.

EDITAL N. 31
PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral faço saber a professora Luiza Clementina Vieira de Mello, nomeada para reger a cadeira mixta de Jatobá de Bôa-Vista, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para registrar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario
João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Julho de 1900.

Edital n. 24

Prazo de 60 dias assignado aos professores Samuel José Alves de Amorim e Urania Nympha do Silva.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores acima declarados que tendo sido o primeiro nomeado por acto de 26 do corrente para reger a cadeira do sexo masculino da villa de Bôa-Vista e a segunda nomeada por acto de 27 para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario

DECLARAÇÕES

Collectoria DE OLINDA

OSIVA

Termina no fim do corrente mez o trimestre addiccional do exercicio findo dentro do qual poderão ser recebidos sem as respectivas multas os impostos de decima, aguardente, industrias e profissões e taxas fixas, de todos aquelles contribuintes que não pagaram dentro do prazo legal. ficando scientes que depois desse prazo só poderão fazel-o no executivo com a guia respectiva.

Olinda, 3 de Setembro de 1900.

O collector
Francisco de Figueirôa Faria.

Ao commercio

Tendo o Sr. Paschoal Cariello annunciado sua retirada da firma Cariello Irmãos & C. de Macáo, dizendo que ficava *sem responsabilidade alguma*, declaramos que, na forma da lei, elle continuará responsavel pelo que nos deve a referida firma, pois não concordamos em sua isenção.

Recife, 4 de Setembro de 1900.

Amorim, Fernandes & C

Empreza do Gaz

Chamo respeitosamente a attenção do publico e especialmente dos proprietarios de predios para a clausula 10.ª do contracto, que vigorará do dia 1 de Setembro em diante, cuja clausula estipulada o seguinte:

« Em regra o consumidor do gaz é o responsavel por seu pagamento.

« O proprietario do predio alugado fica isento de toda a responsabilidade, desde que communique ao contractante o nome do inquilino.

« A falta desta communicação acarreta a sua responsabilidade. »

Rogo, pois, aos Srs. Proprietarios, que não quizerem assumir a responsabilidade de pagamento pelo consumo do gaz feito pelos seus inquilinos de communicar por escripto a esta Empreza a rua, numero da casa e os nomes dos inquilinos, até o fim do mesmo mez de Setembro.

Rua 15 de Novembro n. 55, 30 de Agosto de 1900.

Por procuração de Frieden Brothers,
John Cocks.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O VAPOR
Severn

Commandante H. J. Baly

E' esperado do sul até o dia 10 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Southampton e escala

O paquete
Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado dos portos da Europa até o dia 9 do corrente, e seguirá para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherburg e Southampton

O paquete
Magdalena

Commandante J. Pope

E' esperado dos portos da Europa até o dia 13 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidêo e Buenos-Ayres

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
M. 3 Rua do Bom Jesus—N. 3

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR
Pernambuco

E' esperado da Europa até o dia 10 de Setembro, e seguirá depois da demora necessaria para

Victoria, Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com o termo de avaria, é necessaria a presença do agente no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
5—Rua do Bom Jesus—5
1.º andar

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 16, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bentas, pasteis de nata, bons boccados, pão-de-ló torrado, bollinhos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos

Visconde da Silva Loyo

A Viscondessa de Silva Loyo, seus filhos, genros, noras, netos e bisnetos agradecem a todos os amigos e parentes que compareceram ao enterro de seu querido esposo, pai, sogro, avó e bisavô, convidam-os a assistirem ás missas que por sua alma farão rezar na matriz do Corpo Santo, ás 8 1/2 horas da manhã de quinta-feira proxima, 6 do corrente.

✝

Herculano Silveira Bessone

Joaquim José Silveira e sua familia mandam celebrar uma missa na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de segunda-feira, 10 do corrente, por alma de seu sobrinho e primo Herculano Silveira Bessone, e para assistil-a convidam aos parentes e amigos, seus e do finado, confessando-se agradecidos.

Erysipela e Caparína

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 6

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Hemorroidas

O « Anti-Hemorrhoidal Brazileiro » e a Pomada Anti-Hemorrhoidal » curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode se applicado as pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor encommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

CURA radicalmente: EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS
ELIXIR YVON
De mesmo Autor : ERGOTINA

MORRHUOL CREOSOTADO de CHAPOTEAUT

Contem os principios activos da creosota de faia associados com o Morrhuol; é poderoso microbicida e constitue o mais efficaz medicamento contra Bronchites e Catarrhos rebeldes. Tisica laryngea, Consumpção e Molestias de peito em 2º e 3º gráo.

PARIS, 8, r. Vivienne, e nas principaes Pharmacias

ESTACAO DE INVERNO

Sobretudos de borracha e de outros tecidos de optimas qualidades.

Grande variedade de tecidos de lã e sêda e outras fazendas de phantasia para vestidos, recebidas ultimamente de--PARIS E LONDRES--

Sortimento permanente de tapetes, jutas, esteiras e artigos para viagens.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A

Telephone 158

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.
Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

AU BON MARCHÉ

PARIS — Casa Aristide BOUCICAUT — PARIS

Armazens de Novidades os mais importantes do mundo inteiro, digno de ver-se como uma das mais notaveis curiosidades de PARIS

INTERPRETAÇÃO EM TODOS OS IDIOMAS

EGROT

EGROT et GRANGÉ Succres
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS

Apparelhos aperfeiçoados de DISTILLAÇÃO CONTINUA dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação para produzir alcohol de 96-97°

Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melações, Grãos, etc.

ISIDORO E MARX HAAS
106, rua do Hospicio — Rio de Janeiro
Representante geral.

Depositos nas principaes Pharmacias

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO DR FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES. Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.

Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envolucro de papel e na lampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacie LEROY, 2 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

AGUA Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que esta agua contem 103:814 de substancias fixas das quaes: SULFATO DE SODA 96g:65 — SULFATO DE MAGNESIA 3g:268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

SYPHILIS
XAROPE Especifico
BRETONNEAU
Agradavel e inoffensivo para o Estomago.
26, Rue Saint-Claude, Paris.

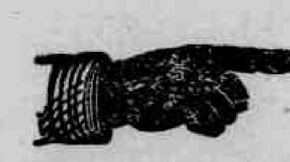

ACTIVAS — PILULAS DE BRISTOL — EFFICAZES — VISTOSAS

VEGETAES ASSUCARADAS — SEGURAS

INOFFENSIVO — AGRADAVEL — INFALLIVEL

O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

EFFICAZ

Tosser e emmagrecer...

symptomas inseparaveis da Tisica incipiente. Não tem que desesperar. A Emulsão de Scott tem curado e está curando essa enfermidade ainda em periodos mais avançados. O Dr. Germain See, de Londres, diz: "O oleo de figado de bacalhau produz nos tecidos uma condição hostil aos microbios da tuberculosis. Apropiando o oxygeneo que requerem para existir, os destroe por completo." D'este modo o curso da enfermidade se detem irremissivelmente. Os hypophosphytos tonificam, impartem energia permanente a systema enteiro. A combinação vigorisa os nervos, purifica e enriquece o sangue, repoe os tecidos e membranas gastadas, faz descançar e fortalece os orgãos digestivos. Na Emulsão de Scott o oleo está "digerido" artificialmente, prompto para ser assimilado.

O catarro é uma enfermidade constitucional do sangue, que só se cura extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é o remedio em taes casos.

Exija-se a marca do homem com o bacalhau as costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabor" e "vinhos" chamados do oleo de figado de bacalhau, mas que não o contêm. Cautela com aquelles que vendem uma mistura qualquer por Emulsão de Scott, pois são capazes tambem de vender farinha de trigo por quinina.

A Emulsão de Scott é approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo Governo do Brazil.

A venda nas Pharmacias. SCOTT & BOWNE, CHIMICOS, NOVA-YORK.

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA ARÃO DOUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

FOLHETIM 39

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

PRIMEIRA PARTE

CASAMENTO DE CONVENIENCIA

X

Noite de nupcias

(Continuação)

Jorge desfez-se em ameaças, em juramentos de represalias e de vingança, e esta explosão foi de tal ordem, que Paulo Tavernier, depois de a ter provocado, reconheceu que a devia serenar.

— E' preciso esperar e ter a certeza, insinuou elle. Fazes mal em ser assim. E demais, nada sabemos ao certo. Por emquanto, ha só supposições. Sê habil e prudente... Tem paciencia! E' a virtude dos fortes. Ha aqui um segredo. Tu o descobrirás. Este casamento era muito bello! Uma mulher ideal—porque ella o é, maravilhosa, deslumbrante!—uma linda fortuna, uma boa casa, e tu serias muito feliz se a tua medalha não tivesse reverso! Sê politico! Por emquanto não ha nada certo; portanto, nada ha perdido!

E concluio:

— Commigo não tens a temer surprezas nem indiscreção. O que é que eu sou? Uma especie de philosopho, de Diogenes burguez e sem lanterna, e passo o meu tempo a estudar como amador o mundo, que desejava conhecer. Não é bello, mas temos de o acceitar tal qual é. Emquanto esperas, aproveita as tuas vantagens, e vai gosando os teus direitos de marido... E tem paciencia! Nós procuraremos e nós acharemos.

Afinal, o conselho não era máo para seguir.

Jorge Dufresne achava-o bom, porque conciliava os seus desejos de desforra com os outros.

E repetio por differentes vezes:

— Pois sim, mas has de ajudar me!

— De certo. Estou ás tuas ordens!

— Se ella me enganou, são duas desgraças Mas onde está elle? Quem é?

Paulo Tavernier sentia um grande prazer em conservar o seu amigo irritado, em o aguilhoar.

— Duas desgraças, ora adeus! Ella é uma mulher, e tu serás o mais forte; quanto a elle, isso é outra cousa. Mas primeiro, é preciso conhecel-o.

— Hei de o conhecer!

— Tens sorte n'uma cousa: é que seremos dous contra elle.

O marido não respondeu.

Levou o seu amigo até junto da cocheira, vio-o subir para a carruagem, e disse-lhe apertando-lhe a mão:

— Vai dormir, e até amanhã!

— Até amanhã.

Jorge errou um instante ao acaso pelo parque, com os olhos fixos nas luzes do quarto, que devia ser nupcial.

E ficando subtrahido á nefasta influencia do seu máo genio, perguntava a si proprio, pensando na limpidez, do olhar de Suzana, na sua franqueza que saltava, por assim dizer, das suas palavras, dos seus olhos e dos seus modos.

— Ella enganar-me! Ella falsa, perfida e deshonesta... não é possivel!

E começou a duvidar com toda a força da sua alma.

Sombras passavam de um lado para outro, entre o leito e as janellas do quarto.

Foi a presidente quem abrio.

Ella pronunciou com meiguice:

— Suzana!

— Póde vêl-a.

— Como está?

— Mal... Dorme com um somno de chumbo. O doutor, antes de se retirar, deu-lhe uma poção...

— O que diz elle?

— Nada. Está muito inquieto. É preciso esperar.

— Elle volta?

— Amanhã, ao romper do dia, ou talvez ainda esta noite.

— Porque não ficou aqui?

— Precisava de certos objectos, e foi buscal-o

O marido approximou-se do leito, e correu as cortinas.

Suzana dormia com effeito, mas com um somno agitado.

Os seus bellos cabellos estavam esparsos sobre o travesseiro; o rosto conservava-se pallido com uma escura aureola de reflexos dourados; as feições respiravam soffrimento; queixumes confusos sahiam-lhe dos labios: as mãos pareciam de cêra sobre a seda vermelha da colcha, e por momentos torciam-se n'um espasmo subito.

Jorge Dufresne demorou-se um momento a contemplal-a.

A' vista daquella admiravel creança, que soffria tanto, uma compaixão que elle não repellio, entrou-lhe na alma e serenou-lhe a colera.

Elle conservou-se muito tempo junto de Suzana.

Assentada n'uma poltrona, a boa Sra. Desaubiers acabára por adormecer, completamente fatigada.

Quando a primeira claridade da madrugada illuminou as janellas do quarto de Suzana, ainda o marido se conservava assentado á sua cabeceira.

Ella abrio os olhos, e, reconhecendo-o, teve um olhar angelico e murmurou:

— Causo-lhe um grande desgosto .. Perdão!

Jorge respondeu com um resto de resentimento, mas procurando dissimular, sob uma sombra de sorriso.

— Perdão?!... Será então culpada?

Ella meneou a cabeça e fechou os olhos. E elle ouvio-a murmurar como n'um sonho:

— Culpada, não, mas muito desgraçada!

E recahio na sua somnolencia, que se assemelhava a uma agonia.

XI

O peso d'uma falta

O tilbury, que levava Paulo Tavernier e o criado de Jorge Dufresne á Orfrasière, a sinistra casa de Villequier, corria com uma rapidez desordenada.

Passados cinco ou seis kilometros, depois de Orvilliers ter ficado para traz, e quando os dous viajantes já distinguiam na noite as massas sombrias das altas arvores que rodeavam o castello de Angeville, Paulo Tavernier, que guiava o cavallo, mudou para um passo mais brando.

Acabava de avistar na sua frente as luzes d'uma carruagem, que marchava tambem com rapidez, mas menos excessiva que a do tilbury. Em breve, pôde elle distinguir a fórma dessa carruagem, e perguntou ao criado do seu amigo:

— Conhece aquelle carro?

— Muito bem. Tenho-o encontrado mais de uma vez por estes caminhos. E' o coupé do Dr. Bernay.

— Onde vai elle?

— O senhor não vê? Vai ao castello.

De facto, o coupé acabava de dar uma volta curta e de entrar n'uma larga avenida de olmos, tres ou quatro vezes centenarios, na extremidade da qual se distinguia, de lado, uma parte da fachada do immenso edificio.

Foi um raio de luz para o advogado.

— O marquez de Angeville está então na sua propriedade? perguntou elle.

E logo objectou:

— Não, é inverosimil. Se estivesse, teria ido pessoalmente offerecer o seu real presente á noiva.

O criado observou:

— Póde ser muito bem que esteja o Sr. conde.

— O official de caçadores?

— O Sr. Jacques. Uma viagem não o embaraça muito...

— E o regimento? perguntou Paulo, para fazer faltar o seu companheiro.

— O regimento! Isso ha de incommodal-o muito. Quando um pessoa se chama conde de Angeville obtem todas as licenças que quer.

— E' bom cavalleiro o tenente?

— Se é! Não aconselho o senhor, salvo o respeito que lhe devo, a fazer uma aposta com elle. E' um homem que, para não perder tempo, salta por cima de tudo. Aquelle é que não tem amor á pelle. E depois é tão delicado como uma rapariga! Todos os rendeiros e criados gostam delle. Ha poucos como o Sr. Jacques! Os de Angeville são muito boa gente e muito bons amos...

O criado accrescentou:

— Penso que é elle que deve estar no castello, e comtudo ahi está uma cousa que me deixa de bocca aberta. Se elle aqui estivesse, não deixava de ir á boda.

— Ah!

— E' um grande amigo da menina Aadeval, e não é d'hontem. Foram educados quasi juntos. Encontravam-se a cada momento, ou no castello ou em casa do Dr. Bernay, que põe e dispõe nas duas casas.

« Ouvi mesmo dizer que pretendiam casal-os, mas nunca acreditei nisso. Os de Angeville são muito ricos, marquezes de velha raça e não fidalgos de fresca data, como hoje se vê por ahi.

Paulo Tavernier assentára n'uma idéa.

Para elle, o cavalleiro de la Coutraie era o tenente de Angeville.

Ia pôr as mãos no fogo.

Mas o que se passára entre elle e aquella que nessa manhã se tornára em Sra. Dufresne?

— Eu o saberei, pensou Paulo.

E quanto mais supposições fazia, mais vontade tinha de penetrar os segredos da joven.

(Continúa).

Typ. do *Diario*.

ILEGÍVEL